



ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI



OAB/PR 38957

EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ____VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA – SP.

**MANDADO DE SEGURANÇA
COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR**

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0015-38, estabelecida na Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01 - Nova Lima - Campo Grande – MS - CEP 79.017-135 - fone: 0800-41-6255, endereço eletrônico juridico@brinkmobil.com.br, conforme ato constitutivo em anexo (**Doc. 01**), por intermédio de sua advogada, infra-assinada, com instrumento de procuração em anexo (**Doc. 02**), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, IMPETRAR:

MANDADO DE SEGURANÇA
COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR DE SUSPENSÃO

com fulcro no artigo 5º, LXIX, da Constituição Federal c/c a Lei n.º 12.016/2009, Lei 10520/2002 e Lei 8666/93, bem como, nos princípios constitucionais, da proporcionalidade, razoabilidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, **contra ato coator das autoridades administrativas: PREGOEIRO - WESLEY FERNANDO DA SILVA, SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA, e PREFEITO MUNICIPAL - JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR**, ambos vinculados por força do cargo e da função pública à pessoa jurídica de direito público da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, com sede à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, Caraguatatuba/SP, **requerendo liminarmente a suspensão do certame e no mérito a anulação de ato praticado** no processo administrativo de licitação, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - Processo interno nº 11.224/2023 - Processo de compras nº 308/2023 - Edital nº 35/2023 (**cuja cópia segue em anexo – doc. 03**), visando a aquisição via Registro de Preços de Materiais Escolares, **que violou direito líquido e certo do Impetrante, conforme restará demonstrado.**



ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI



OAB/PR 38957

1. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

É cabível Mandado de Segurança, com fulcro no artigo 5º, LXIX, da Constituição Federal e no artigo 1º e seguintes da Lei nº. 12.016/2009, por se tratar de violação de direito líquido e certo da impetrante.

Tempestivo o presente Mandado de Segurança, nos exatos termos do artigo 23 da Lei nº. 12.016/2009, na medida em que não há mais de 120 (cento e vinte) dias do conhecimento do ato praticado pelas autoridades coatoras, **de indeferimento do Recurso Administrativo Hierárquico, interposto pela Impetrante, mantendo a indevida desclassificação**, no certame licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, mediante decisão carente de devida fundamentação e de enfrentamento das ilegalidades apontadas, postada em 21/08/2023 no portal eletrônico de compras , [file:///C:/Users/ADV/Downloads/53896DECISAO_RECURSO_HIERARQUICO_PE_15.2023 - BRINK MOBIL-2.pdf](file:///C:/Users/ADV/Downloads/53896DECISAO_RECURSO_HIERARQUICO_PE_15.2023_-_BRINK_MOBIL-2.pdf), cuja cópia segue em anexo (Doc. 04)

2. SÍNTESE DOS FATOS

A licitação em comente tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS ESCOLARES, e teve sua sessão de abertura realizada em 06/06/2023, no portal eletrônico de compras www.comprascaragua.com.br.

A BRINK MOBIL foi declarada vencedora no processo licitatório em epígrafe, por ter ofertado a **proposta classificada como mais vantajosa** para essa Prefeitura, após a desclassificação anterior de outras propostas, e cumprindo todos os requisitos para sua habilitação, e **apresentando amostras em conformidade com os termos do edital, as quais, foram devidamente analisadas e conferidas e APROVADAS, conforme parecer emitido em 31/07/2023, e anexado ao presente processo licitatório.**(doc. 05)

A Recorrente MRL. COMERCIAL LTDA., que não logrou êxito em apresentar proposta mais vantajosa, **tendo apresentado proposta de preços, MUITO MAIS ALTA, de R\$ 8.727.476,00 A MAIS que a da BRINK MOBIL**, e tendo antes dela outras 2 empresas com propostas menores que a dela:

Licitante	Preços ofertados	Prejuízo para Administração devido à diferença com o preço da Brink Mobil
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	R\$ 14.339.040,00	
CALUX COMERCIAL LTDA.	R\$ 17.899.900,00	R\$ 3.560.860,00
ORLA DISTRIB. DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 17.900.000,00	R\$ 3.560.960,00
MRL COMERCIAL LTDA	R\$ 22.589.904,00	R\$ 8.250.864,00
INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS	R\$ 23.066.516,00	R\$ 8.727.476,00



ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI



OAB/PR 38957

Todavia, mesmo assim, a referida empresa interpôs recurso administrativo (doc. 06) diante da declaração da impetrante como vencedora do certame, alegando que após ter feito vistas das amostras e documentos apresentados pela impetrante, teria constatado a amostra do item 27 - régua plástica da BRINK MOBIL, teria 306 mm ao invés de 310 mm, ou seja, 4mm (quatro milímetros), a menos que a especificação do edital - **apontamento totalmente indevido, pois, o edital previa medida aproximada** - e insurgindo-se ainda diante a certificação do INMETRO da referida régua aduzindo que a mesma estaria supostamente vencida, **sendo que tais alegações foram aduzidas de forma totalmente improcedente.**

E diante do referido recurso administrativo, a ora impetrante apresentou **Contrarrazões (doc. 07)**, demonstrando primeiramente que: As especificações técnicas do item 27 - régua plástica, constante do Termo de Referência (pg. 32 a 40) do edital (Doc. 03), dispõe sobre "medidas aproximadas":

*"Régua plástica de 30 cm cristal, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampo grafia. **Dimensões APROXIMADAS** de 310 mm comprimento x 32 mm largura x 4 mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado, que sirva como guia de leitura. Deverá conter ainda a inscrição "distribuição gratuita, venda proibida". Apresentar junto das amostras certificação do INMETRO."*

Como se vê, o edital prevê dimensões APROXIMADAS, e a suposta diferença mínima de 4 mm, trata-se de diminuta variação em relação as medidas descritas, que se enquadra totalmente, dentro da previsão editalícia de dimensões aproximadas, **não existindo, portanto, nenhum descumprimento às disposições editalícias que pudessem suscitar a desclassificação da Impetrante.**

Da mesma forma, no que se refere à **certificação emitida por Organismo Acreditado pelo INMETRO**, da régua plástica ofertada pela BRINK MOBIL, quanto à alegação de expiração do certificado do INMETRO, por estar datado de 13/07/2023, se tratou de mais um argumento infundado, sendo importante destacar que **na data em que a documentação foi preparada**, e quando se iniciou a fase externa do pregão, que teve a sessão de abertura das propostas e realização da disputa, **realizada em 06/06/2023** - conforme pode se verificar na cópia da Ata Eletrônica do Pregão (doc. 08), **o certificado apresentado se encontrava regularmente no prazo, pois, seu vencimento seria em 13/07/2023, ou seja, o produto proposto para fornecimento, nunca teve sua validade expirada perante o INMETRO, e continua sendo válido até 12/07/2026**, conforme pode se verificar na cópia do certificado que segue em anexo, (doc. 09), e cujo print segue abaixo:



ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI



OAB/PR 38957



Inclusive, nas contrarrazões a Impetrante esclareceu todos os produtos certificados, passam por constantes processos de Recertificação, a fim de dar manutenção ao prazo de vigência da certificação do Inmetro, e que portanto, o certificado que ficou constando do processo licitatório, com data até **13/07/2023** foi sucedido sem interrupção, renovando a certificação pré-existente até **12/07/2026**, conforme demonstrado acima, bem como, conforme atestado pela Carta Técnica emitida pelo Organismo Certificador de Produtos – OCP/BRICS - Certificações de Sistemas de Gestão de Produtos, cuja cópia segue em anexo ([doc. 10](#)).

Portanto, não há que se falar e descumprimento do disposto no edital, tampouco, que o produto não possuía certificação regular perante o INMETRO, restando evidenciado que a certificação do produto em questão, **NÃO ESTAVA vencido ou impedido de comercialização**, inexistindo portanto, qualquer sustentáculo legal que pudesse respaldar o **ALIJAMENTO DA PROPOSTA ALTAMENTE VANTAJOSA** da impetrante **BRINK MOBIL**.

Além disso, há de se convir que mesmo que restassem remanescentes algumas dúvidas acerca de tais questões, **caberia ao Senhor Pregoeiro realizar as DILIGÊNCIAS**, previstas no art. 43, § 3.º da Lei 8.666/93, para averiguar se a certificação INMETRO do produto estava realmente vencida ou não, visto que, em uma simples consulta via internet no site do INMETRO - <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/lista.asp> - demonstra a validade da certificação, e a desclassificação da **BRINK MOBIL**, **impacta a aquisição almejada em MAIS DE 8 MILHÕES DE REAIS**, conforme demonstrado na tabela demonstrada anteriormente, com a diferença de preços das propostas.



ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI



OAB/PR 38957

Todavia, o Pregoeiro, além de não realizar diligências, e desconsiderar os apontamentos de que a certificação INMETRO da régua, nunca teve sua validade expirada, findou por acatar o recurso apresentado pela MRL, revertendo a decisão que declarou a empresa BRINK MOBIL como vencedora e desclassificando a sua proposta altamente vantajosa do certame em comento, conforme pode se verificar através da cópia do Parecer do Pregoeiro que segue em anexo (doc. 11).

Como se vê, o parecer foi proferido em flagrante violação aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e do dever pela busca da obtenção da proposta mais vantajosa, todavia a Secretária Municipal de Educação, seguiu o entendimento do Pregoeiro e desclassificou a Impetrante, e diante da referida decisão foi interposto o RECURSO HIERARQUICO ADMINISTRATIVO (doc. 12), o qual, conforme apontado inicialmente, foi INDEFERIDO pelo Prefeito Municipal, mediante decisão carente de devida fundamentação e de enfrentamento das ilegalidades apontadas (doc. 04), mantendo a ilegal desclassificação proposta altamente vantajosa da Impetrante, no valor total de R\$ 14.339.040,00, com base em formalismo exacerbado.

Ocorre que, após a desclassificação da ora Impetrante, foram convocadas consecutivamente as próximas classificadas, CALUX COMERCIAL LTDA, com proposta no valor de R\$ 17.899.900,00 e ORLA DISTRIB. DE PRODUTOS EIRELI, com proposta no valor de R\$ 17.900.000,00, mas essas 2 empresas também foram desclassificadas (doc. 13 e 14), tendo sido convocada na data de ontem (27/09/2023), a empresa MRL COMERCIAL LTDA (que interpôs o recurso ilegalmente acatado que ensejou a desclassificação da ora Impetrante) e cuja proposta no valor de R\$ 22.589.904,00 é R\$ 8.250.864,00 MAIS ALTA QUE A PROPOSTA DA BRINK MOBIL.

27/09 09:05	Sistema	0001	O fornecedor ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: Amostras REPROVADAS.
27/09 09:05	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - Lote Único é o fornecedor MRL COMERCIAL LTDA.
27/09 09:05	WESLEY FERNANDO DA		Vamos analisar os documentos de habilitação da MRL COMERCIAL. Por favor, aguardem.

Demonstrando-se com a devida vênia, um caminhar na contramão da obtenção da proposta mais vantajosa, e uma forte vontade de desembolsar INDEVIDAMENTE, MAIS DE 8 MILHÕES DE REAIS, convocando a empresa com proposta muito mais alta, através do SORRATEIRO SUBTERFÚGIO de desclassificação desmotivada da Impetrante BRINK MOBIL.

E diante de tais ilegalidades, considerando que a régua ofertada pela ora Impetrante, nunca teve sua validade expirada, pois foi renovada sem interrupção e tem certificado de conformidade INMETRO, válido até 12/07/2026, resta incontroverso que a desclassificação da BRINK MOBIL, FOI TOTALMENTE INDEVIDA, DESMOTIVADA, ILEGAL, e portanto TOTALMENTE NULA, e não restou alternativa à



ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI



OAB/PR 38957

Impetrante, senão a de recorrer à tutela jurisdicional do mandado de segurança, no qual pleiteia liminarmente a suspensão do certame, até a ulterior decisão de mérito, na qual pugna-se pelo NULIDADE DO ATO COATOR de desclassificação da proposta altamente vantajosa da impetrante, e a sua recondução no certame licitatório em comento.

3- DO DIREITO

No caso em tela, o alijamento da proposta MUITO MAIS VANTAJOSA da Impetrante BRINK MOBIL, com a diferença de MAIS DE 8 MILHÕES em relação à proposta da empresa que está sendo agora convocada, foi realizado com base no FORMALISMO EXACERBADO, considerando como expirado, o certificado de conformidade INMETRO da Impetrante, que NA VERDADE PERMANECE VÁLIDO, tendo passado por um processo de recertificação durante o lapso temporal ocorrido desde a abertura da proposta até a fase de análise dos documentos de habilitação.

No entanto, a licitação não pode ser um mero instrumento de formalidade, visto que, não basta que os documentos estejam em conformidade com o formalismo legalmente estabelecido para que se obtenha uma real vantagem à Administração e aos seus administrados, ou seja, o FORMALISMO EXACERBADO não pode se sobrepor à OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

Portanto, no caso em tela, é TOTALMENTE DESARRAZOADA e ILEGAL, a conduta das Autoridades Coatoras ao optar por DESEMBOLSAR MAIS DE 8 MILHÕES DE REAIS, alijando a proposta mais vantajosa, por causa de uma data no certificado, cuja validade poderia e deveria ter sido verificada através de DILIGÊNCIAS, previstas no art. 43, § 3.º da Lei 8.666/93, até mesmo porque tal verificação, poderia ser facilmente realizada através em breve consulta ao site do INMETRO.

No que tange ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa, o art. 3.º da Lei 8.666/93 dispõe expressamente que: *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável [...]*

O foco é garantir a melhor proposta e portanto, o julgamento das propostas e documentações NÃO PODE SE PAUTAR em FORMALISMO EXACERBADO. Pois, o que importa de fato para a Administração é verificar se o documento em análise é capaz de atender ao objetivo que lhe é proposto, independentemente de seu aspecto formal, observando a segurança jurídica e o grau de certeza fornecido pelo documento. Como no caso em tela, no qual, a validade do certificado foi exaustivamente demonstrada pela Impetrante, inobstante o fato de que tal constatação poderia e deveria ter sido confirmada pelas diligências, mas o que importa de fato para a Administração é que o produto possua a qualidade almejada



ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI



OAB/PR 38957

e assegurada pelo INMETRO, o que foi comprovado, ou seja, deve haver a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.

A Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos 8.666/93 e 14.133/2021, estabelecem uma gama de documentos para a comprovação de que a empresa eventual contratada tem capacidade para atender a demanda pública. O objetivo dessas documentações é evitar que se contrate uma empresa que não venha cumprir com o contrato, ou mesmo o faça de forma parcial e insatisfatória, prejudicando a Administração e causando danos ao erário.

No entanto, o excesso de formalismo se torna presente nas desclassificações ou inabilitações por erros mínimos que não afetam o julgamento. Valendo lembrar que a Administração Pública tem o poder/dever de provocar a diligência para sanar quaisquer obscuridades que sobrevenham, conforme ensina o Prof. Marçal Justen Filho,

[...] não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados –, a realização de diligências será obrigatória [...]” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18.^a ed., São Paulo, Dialética, p.424 – grifos nossos.

No caso em tela, o ATO COATOR se consolidou através da não realização de DILIGÊNCIAS, após a PROVOCAÇÃO DE INTERESSADOS, no caso a MRL, que está prestes a ser ilegalmente favorecida, ao ser a próxima convocada no certame, junto do ALIJAMENTO DESARRAZOADO da proposta altamente vantajosa da IMPETRANTE e da sua manutenção após o recurso administrativo hierárquico em decisão carente de fundamentação, contrariando os entendimentos da nossa jurisprudência pátria;

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO DO MANDAMUS - REJEITADA - MÉRITO - LICITAÇÃO - MENOR PREÇO - INABILITAÇÃO DO RECORRIDO VENCEDOR - **EXCESSO DE FORMALISMO** - MALFERIMENTO À ADMINISTRAÇÃO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO I - A impetração do mandamus e a concessão da liminar, deram-se ainda dentro do prazo recursal, ou seja, não poderia a autoridade coatora ter considerado encerrado o certame. Preliminar rejeitada. II - A inabilitação do recorrido, ao menos numa análise superficial, mostrou-se desarrazoada, medida esta empregada pela municipalidade por apego excessivo ao formalismo, ocasionando, possível malferimento a própria administração, razão pela qual, o entendimento do Magistrado de piso revela-se correto. III - Recurso a que se nega provimento. (4a Câmara Cível do TJ-ES: Agravo de Instrumento (AG) nº (00)00000-0000, rel. Desembargador MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU) (g.n.)



ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI



OAB/PR 38957

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. Em mandado de segurança, verificado que a documentação apresentada atendeu às exigências e ao objetivo do instrumento convocatório, afasta-se o ato administrativo que inabilitou a Impetrante no procedimento licitatório. **A interpretação dos termos do edital de licitação não pode determinar a prática de atos que contrariem a finalidade do procedimento**, restrinjam o número de concorrentes e prejudiquem a escolha da melhor proposta. Recurso não provido". (4ª Câmara Cível do TJ-MG: Apelação Cível (AC) nº 5874442-89.2009.8.13.0024; rel. Desembargador ALMEIDA MELO) (g.n.)

Nesse sentido, seguem também as decisões do Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

“Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é "absoluto", de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar lhe, buscando lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência **e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração.** (STJ - MS 199700660931, rel. Min. Demócrito Reinald) (grifamos)

Cumpra, ainda, consignar que o próprio Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1758-46/03-P, entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência promovida com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93. Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada não configuraria irregularidade, **mas praticidade, celeridade e otimização do certame. O apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, porquanto que não traduzem seu sentido real.**

4- DO PEDIDO DE CONCESSÃO DA LIMINAR - PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA PERICULUM IN MORA / FUMUS BONIS JURIS

A probabilidade do direito e o perigo de dano estão presentes no que se refere ao pedido de tutela de urgência, para a anulação de decisão de desclassificação da Impetrante do certame licitatório em comento, e demais atos praticados pelas autoridades coatoras da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, para se determinar a suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023, **até que seja julgado o mérito deste mandado de segurança, para a anulação da r. decisão supra referida e a recondução da ora impetrante no certame.**



ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI



OAB/PR 38957

A probabilidade de direito encontra-se verificada em face cumprimento pela impetrante de todos os requisitos editalícios, tendo a sua desclassificação decorrido de decisões fundadas em FORMALISMO EXACERBADO, e em violação aos princípios da RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.

O perigo de dano também é evidente, uma vez que na data de ontem já foi convocada a empresa MRL que apresentou proposta MAIS ALTA QUE A DA IMPETRANTE, QUE OCASIONARÁ PREJUÍZO A ADMINISTRAÇÃO EM MAIS 8 MILHÕES DE REAIS, o que poderá implicar na conclusão em curto período, do procedimento licitatório.

Por fim, o perigo de irreversibilidade da medida inexistente, porque caso haja o superveniente entendimento de que este mandado de segurança deva ser julgado improcedente, basta que se revogue a tutela concedida, o que retornará a relação jurídica à situação atual.

5- DOS PEDIDOS

Ex positis, após sábia e douta apreciação de Vossa Excelência, insigne julgador, requer, com fulcro no artigo 7º, inciso III, da Lei 12.016 de 07.08.2009, a concessão da MEDIDA LIMINAR, inaudita altera parte, para:

- a) **Que seja determinado às autoridades coatoras que realize ou mande realizar a imediata suspensão de todos os atos do certame licitatório na fase em que se encontrar,** sendo importante ressaltar a necessidade da concessão de MEDIDA LIMINAR a fim de evitar-se a consumação da violação do direito do Impetrante, sendo certo que o prosseguimento da contratação oriunda de procedimento licitatório viciado macula todos os atos ulteriores, devendo ficar suspensa a contratação até o julgamento do presente writ.
- b) Requer, assim, o Impetrante que seja deferido de imediato a imperiosa MEDIDA LIMINAR, determinando-se a imediata suspensão do processo de licitação - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023 - eivado de vícios constitucionais e ilegalidades, até decisão final julgamento do presente Mandado de Segurança.
- c) Subsidiariamente ainda, também em caráter liminar, caso as determinações supra não sejam acolhidas em momento anterior à conclusão do procedimento licitatório, a concessão de tutela de urgência para suspender eventual contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023.



ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI



OAB/PR 38957

- d) No mérito, REQUER que seja julgada totalmente procedente o presente mandado de segurança, tornando definitiva liminar concedida, determinando-a **NULIDADE da decisão de DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE**, e de todos os demais atos ocorridos após o alijamento da impetrante do certame, requerendo que **seja determinada a RECONDUÇÃO DA IMPETRANTE AO CERTAME - Pregão Eletrônico n.º 015/2023** – e da reclassificação da sua proposta altamente vantajosa que gerará a ECONOMIA DE R\$ 8.250.864,00 AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA;
- e) A notificação das Autoridades coatoras para prestarem informações no prazo legal;
- f) Que se dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, para que, querendo, ingresse no feito;
- g) A intimação do Ministério Público;

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

Termos nos quais,
Pede Deferimento.
Caraguatatuba-SP, 28 de setembro de 2023.

ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI

OAB/PR 38957

Assinado digitalmente

ROL DE DOCUMENTOS

Doc. 01 – Contrato Social

Doc. 02- Procuração

Doc. 03 – Edital – Pregão Eletrônico n.º 15/2023.

Doc. 04 – Decisão Recurso Hierárquico (21/08/2023)

Doc. 05 – Aprovação das Amostras da Brink Mobil(31/07/2023)



ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI



OAB/PR 38957

- Doc. 06 – Cópia do Recurso Administrativo – MRL.
- Doc. 07 – Cópia das Contrarrazões – BRINK MOBIL
- Doc. 08 – ATA ELETRÔNICA DO PREGÃO
- Doc. 09 – Cópia do Certificado da OCP/INMETRO com validade até 2026.
- Doc. 10– Carta Técnica emitida pelo Organismo Certificador de Produtos – OCP/BRICS
- Doc. 11 – Parecer do Pregoeiro revertendo a decisão de declaração da BRINK MOBIL como vencedora do certame, e desclassificando-a.
- Doc. 12 – Recurso Administrativo Hierárquico.
- Doc. 13 – Reprovação/Desclassificação-CALUX
- Doc. 14 - Reprovação/Desclassificação-ORLA DISTRIBUIDORA

Página 1 de 10

**SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Folha: 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VALDEMAR ÁBILA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/03/1950, natural de Joaquim Távora-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.856.219-53, portador da carteira de identidade RG nº. 720.562-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilacqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

2) MARIZA COLAÇO ÁBILA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 25/09/1961, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 427.121.659-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.233.706-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Clóvis Bevilacqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.788.766/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0181739-3 em 08/01/1987; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto social da filial situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 990, sala 501, 5º andar, Bairro Baú, CEP: 78.008-900, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0022-67, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 51920031481 em 22.09.2022 passando a ser: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, tênis e sandálias, artigos de cama, mesa e banho; material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva; brinquedos para playground; brinquedos; artigos de papelaria e escolar; obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; material esportivo, equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; equipamentos recreativos, educativos; equipamentos de projeção, vídeo e som; equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; lousa digital; instrumentos e equipamentos para medição



**SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3**

Folha: 2 de 9

e precisão; instrumentos de ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; vidraria para laboratórios; reagentes químicos; mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, física, biologia, matemática, robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; capacitação presencial e a distância, formação de educadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VALDEMAR ÁBILA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/03/1950, natural de Joaquim Tavora-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.856.219-53, portador da carteira de identidade RG nº. 720.562-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilacqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

2) MARIZA COLAÇO ÁBILA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 25/09/1961, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 427.121.659-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.233.706-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Clóvis Bevilacqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.788.766/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0181739-3 em 08/01/1987; resolvem consolidar o contrato social

**SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3**

Folha: 3 de 9

mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) Rua Ricardo Lemos, 404, Ahú, CEP 80540-030, Curitiba-PR, NIRE: 419.0061640-1, inscrita no CNPJ 79.788.766/0003-02, sem destaque de capital com o mesmo ramo de atividade descrito na matriz, sendo que a mesma não possui estoque no referido local funcionando apenas como "show-room";
- 2) Rua Vieira de Moraes, 2110, Salas 202 e 203, Campo Belo, São Paulo-SP, CEP 04617.015, NIRE 3590517564-5, inscrita no CNPJ 79.788.766/0005-66, com destaque de capital social no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo que a mesma não possui estoque no referido local, com o seguinte ramo de atividade: Comércio atacadista dos seguintes produtos: Material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.

**SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Folha: 4 de 9

- 3) Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 1663, Bonança Sítios de Recreio, CEP: 83430-000 em Campina Grande do Sul-PR, NIRE: 419.01385674, inscrita no CNPJ 79.788.766/0012-95, com destaque de capital social no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com o ramo de atividade de Fabricação e Comércio atacadista de brinquedos e jogos educativos e recreativos (playground).
- 4) Rua João Zanetti Filho, 99, Atuba, CEP: 83413-370 em Colombo-PR, NIRE: 41901427920, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0016-19, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.
- 5) Avenida Marcos Geovane Strapasson, 588, Barracão B, Bonança Sítios de Recreio, CEP: 83430-000 em Campina Grande do Sul-PR, NIRE: 41901406388, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0014-57, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.
- 6) Av. Consul Assaf Trad, 7433, Galpão 1, Bairro Nova Lima, Campo Grande-MS, CEP 79.017-135, NIRE: 54900331156, inscrita no CNPJ 79.788.766/0015-38; com destaque de capital social no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com o ramo de atividade: Indústria, comércio atacadista, importação, exportação, confecção por atacado dos seguintes produtos: Embalagens Plásticas; Material didático e pedagógico; Tintas Guaches, aquarelas e Giz Bastão; Envasamento e empacotamento sob contrato; rotulagem e encapsulamento de produtos; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, etc.; Equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.
- 7) Travessa Bolonha, 55, Atuba, CEP: 83413-350 em Colombo-PR, NIRE: 41901639366, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0017-08, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.

SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Folha: 5 de 9

- 8) Rua Reinaldo Hecke, 230, Bairro Barreirinha, CEP 82.210-300, Curitiba-PR, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; "Show Room", Centro Pedagógico e de Capacitação.
- 9) Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 2135, Bonança Sítios de Recreio, CEP 83430-000, Campina Grande do Sul-PR, sem destaque de capital, com ramo de atividade de depósito fechado.
- 10) Rua Nápoles, nr 202, Bairro Atuba, CEP 83.413-220, Colombo-PR, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.
- 11) Av. Historiador Rubens de Mendonça, 990, sala 501, 5º andar, Bairro Baú, CEP: 78.008-900, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0022-67, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 51920031481 em 22.09.2022, com destaque de capital de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) e ramo de atividade: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, tênis e sandálias, artigos de cama, mesa e banho; material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva; brinquedos para playground; brinquedos; artigos de papelaria e escolar; obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; material esportivo, equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; equipamentos recreativos, educativos; equipamentos de projeção, vídeo e som; equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; lousa digital; instrumentos e equipamentos para medição e precisão; instrumentos de ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; vidraria para laboratórios; reagentes químicos; mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, física, biologia, matemática, robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; capacitação presencial e a distância, formação de educadores.
- CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL DESTACADO DA MATRIZ:** O capital social destacado para a matriz é de R\$ 8.518.254,00 (oito milhões quinhentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), divididos em 8.518.254 (oito milhões quinhentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 08/01/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL DA MATRIZ: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Indústria, comércio, importação, exportação, confecção por atacado e varejo dos seguintes produtos: embalagens plásticas Material didático e pedagógico; tintas guaches, aquarelas e giz em bastão; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores; depósito fechado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$26.518.254,00 (vinte e seis milhões quinhentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), divididos em 26.518.254 (vinte e seis milhões quinhentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALDEMAR ÁBILA	50.00	13.259.127	13.259.127,00
MARIZA COLAÇO ÁBILA	50.00	13.259.127	13.259.127,00
TOTAL	100.00	26.518.254	26.518.254,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada

**SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Página 7 de 10

Folha: 7 de 9

sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir, toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VALDEMAR ÁBILA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por

SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Página 9 de 10

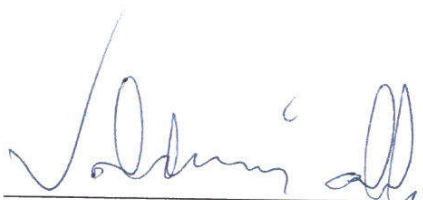
Folha: 9 de 9

se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

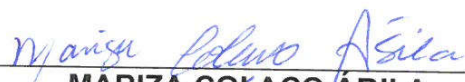
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo-PR, 01 de dezembro de 2022.



VALDEMAR ÁBILA



MARIZA COLAÇO ÁBILA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO JOSE CONING, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 052854, registrado em 18/08/2006, inscrito no CPF nº 98345516904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98345516904	052854	FABIO JOSE CONING



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 16:16 SOB Nº 20228338786.
PROTOCOLO: 228338786 DE 05/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215642453. CNPJ DA SEDE: 79788766000132.
NIRE: 41201817393. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAU CZYNSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2023 às 23:00, sob o número 10062261420238260126. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006226-14.2023.8.26.0126 e código 109E1242.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 720.562-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 720.562-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2013

fil. 22

NOME: VALDEMAR ABILA

FILIAÇÃO: JOSE ABILA
MARIA ABILA VOSNIKI

NATURALIDADE: JOAQUIM TAVORA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1950

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, 6 ZONA
C.CAB-1980, LIVRO-82, FOLHA-111V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FKE10352

TABELEIÃO DE NOTAS
EXCLUSIVO PARA
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada

AUTENTICAÇÃO

CURITIBA 06 JAN. 2017

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALDEMAR ABILA

Nº de Inscrição
088856219-53

Data do Nascimento
29/03/50

A PRESENTE FOTOCOPIA ESTÁ CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO.

MARINA FRANQUI - Escrevente

Assinatura
VALDEMAR ABILA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/07/96

FKE10353

TABELEIÃO DE NOTAS
EXCLUSIVO PARA
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designada

AUTENTICAÇÃO

CURITIBA 06 JAN. 2017

A PRESENTE FOTOCOPIA ESTÁ CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU.FE.

MARINA FRANQUI - Escrevente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2023 às 23:06 e sob o número 1006226-14.2023.8.26.0126 e código 109E1250. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006226-14.2023.8.26.0126 e código 109E1250.

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.788.766/0001-32, sediada à Rua Nápoles, n.º 149 – Atuba – Colombo - PR – CEP 83.413-220 - Fone: 0800 416255, neste ato representada por seu sócio administrador, infra-assinado, **VALDEMAR ÁBILA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 088.856.219-53, portador da carteira de identidade RG nº. 720.562-7 SSP-PR, residente e domiciliado nesta Capital, conforme consta do ato constitutivo da empresa.

OUTORGADOS:

ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI, advogada, inscrita na OAB/PR sob o n.º 38.857 - e-mail: elizacavalcante@hotmail.com - Fone: (41) 99825-9395; com endereço profissional na Rua Ricardo Lemos, 404 – Bairro Ahú – Curitiba - CEP. 80540-030.

PODERES:

Todos os poderes contidos na cláusula “ad judicium et extra”, para **representar a Outorgante perante o Fórum Cível da Comarca de Caraguatatuba – SP, na propositura de mandado de segurança, ou demais ações que envolvam o processo licitatório – Pregão Eletrônico n.º 15/2023 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, podendo também representar a outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, para defender todos os interesses do outorgante e propor as medidas que entenderem necessárias, podendo praticar todos os atos ao bom desempenho do presente mandato, participando da sessão presencial do certame, fazendo constar em Ata eventuais objeções e intenção de Recurso Administrativo, apresentando defesa, requerendo e obtendo, vistas, documentos, informações, fotocópias e / ou outros que se fizerem necessários, propor ações por mais específicas que sejam, defendê-lo nas que lhe forem propostas, promover medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, mais os especiais para transigir, confessar, desistir, fazer acordos, receber, e dar quitação, levantar alvarás, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Curitiba, 27 de setembro de 2023.

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

Valdemar Abila

Sócio Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO INTERNO Nº 11.224/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 308/2023
EDITAL Nº 35/2023

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA, SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06/03/2017, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo Portal **www.comprascaragua.com.br**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e Especificações, deste Edital.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h0min do dia 26/05/2023 até as 8h59min do dia 06/06/2023.

- **Início da Disputa de Preços:**

06/06/2023 às 9h0min.

- **Formalização de Consultas:**

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO INTERNO Nº 11.224/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 308/2023
EDITAL Nº 35/2023

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA, SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 167 de 21/08/02, nº 139 de 27/09/2005, nº 87 de 08/06/2005, nº 68 de 06/04/2009, nº 649 de 06/03/2017, nº 1.228 de 11/03/2020, nº 1.796, de 19/04/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219, Internet através do site **www.comprascaragua.com.br**, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega dos objetos da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a

situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **01/06/2023**, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

2.2. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 02 (dois) dias úteis e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

2.3. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis;

2.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site **www.comprascaragua.com.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo II);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo V) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Anexo I.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a)** Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do Art. 87, inciso IV da Lei 8666/93;
- b)** Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;
- e)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.4. Ficam também vedadas:

- a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias. O endereço eletrônico para envio da documentação, caso seja solicitado pelo Pregoeiro para o email: **licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br** ;

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 27 a 31, da Lei Federal nº

8.666/93, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos art. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93);
- g)** Declaração na forma do **Anexo II, III, e IV** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- h)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Compreende-se como último exercício social exigível, mencionados nos itens anteriores, o ano de **2.022**, para apresentação do Balanço Patrimonial.

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lote (s) que irá licitar.**

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se

de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A substituição autorizada na alínea 5.4.f aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

c) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “g” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

d) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;

b) O quantitativo deverá ser de pelo menos **50% (cinquenta por cento)** “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “**somatório**” de **TODOS OS LOTES QUE A EMPRESA DESEJA LICITAR**, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 30 da Lei 8.666/93;

c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da lei 8.666/93, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de

capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante deverão ser anexados ao sistema no momento da inclusão de sua proposta, bem como, os Anexos II e III deste Edital, **sob pena de inabilitação**, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo IV**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado;

b) A falta de quaisquer documentos no sistema, exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

c) Os documentos da empresa vencedora, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.15.** Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 6.16.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 33 do Decreto 10.024/2019;
- 6.17.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.18.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- a)** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 6.20.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.21.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.22.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no inciso III, do Art. 14 e parágrafo único do Art. 31, ambos do Decreto Federal nº 10.024/2019, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este

terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital;

7.11. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.13. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

7.14. Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital;

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo V deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS

8.1. A critério da Secretaria Requisitante poderá ser solicitada “amostra, catálogos OU laudos”, sendo que, a especificação constará no Termo de Referência.

8.2. A definição do tipo de amostra que a licitante deverá apresentar está definido no Termo de Referência (Anexo I), e deverão ser apresentadas conforme consta no referido Termo.

8.3. Amostras:

a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra do(s) produto(s) licitado(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

b) Deverão ser entregues 01 (uma) amostra do(s) item(ns) vencido(s), devendo a referida amostra ser idêntica ao produto ofertado (apresentado na proposta comercial), em embalagem original, para fins de análise e parecer da Secretaria requisitante.

c) Deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome do Licitante e o número do pregão;

d) Se a amostra não for aprovada ou caso não seja entregue, implicará na desclassificação do respectivo item;

e) A amostra aprovada entregue pela licitante detentora da melhor proposta deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.

8.4. Catálogos:

a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar catálogo dos itens em que se sagrar vencedora para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta dentro do prazo apontado no Termo de Referência (Anexo I), contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

b) O catálogo poderá ser apresentado em formato de arquivo digital, com texto obrigatoriamente em português através do e-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br. Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e principalmente especificações como marca e modelo.

8.5. Laudos:

a) Quando solicitado no Termo de Referência, deverá ser apresentado Laudo Técnico juntamente com as amostras, emitido por Laboratório idôneo, cuja data de emissão deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses da data de abertura da Licitação, comprovando as especificações do material dentro dos parâmetros exigidos no Edital.

8.6. LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E LAUDOS

a) O local de entrega dos produtos vencidos pela licitante deverá ser no local indicado no Termo de Referência, Anexo I, onde constam todas as informações e requisitos necessários.

8.7. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) Os critérios utilizados para avaliação da amostra/catálogo e a Secretaria responsável estão constantes no Termo de Referência, Anexo I.

b) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência.

c) As amostras/catálogos serão avaliados por Comissão formada por no mínimo três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante.

d) Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para a apresentação de sua amostra ou envio do catálogo;

e) Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;

f) Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.

g) As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis para retirada na Secretaria requisitante, após a publicação do extrato nos veículos de Comunicação e Publicidade Oficiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

10.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**;

10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

10.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

10.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 12 e 15 da Lei 7.892/2013, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

10.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02, sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além

das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de até 05 (cinco) anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução da referida Ata; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

12.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.3. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

12.4. O **descumprimento do prazo** definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento

(AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.5. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.7. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
SEDUC	02.10.03.12.361.150.2049.339030.01.0000000	369	1
SEDUC	02.10.06.12.365.150.2352.339030.01.0000000	450	1

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

14.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

14.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

14.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo I) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

14.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.10. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.11. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15. DOS PRAZOS

15.1. A entrega dos produtos deverão obedecer o previsto no Termo de Referência, (Anexo I) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

15.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

15.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 12 (doze) meses.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo I) do presente edital;

16.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

16.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

16.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.7. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17. DA GARANTIA/VALIDADE

17.1. O prazo de garantia/validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia/validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.3. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

18. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da

Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

18.2. A revisão está prevista no art. 65 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 8.666/93 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO VIII do presente do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

- b)** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;
- c)** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- d)** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- e)** As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;
- f)** A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- g)** Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- h)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a)** Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VII.

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- f) **ANEXO VI** – Ata de Registro de Preços;
- g) **ANEXO VII** – Termo de Ciência e de Notificação.
- h) **ANEXO VIII** – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- i) **ANEXO IX** – Instrumento Contratual.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES

1.2 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1.3 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O Registro de Preços de materiais escolares visa garantir o atendimento aos mais de

20.000 alunos da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição dos itens destinados às unidades pertencentes à Secretaria de Educação se fazem necessários para atender as demandas pedagógica conforme calendário escolar. Importante se faz registrar que o material escolar a ser adquirido é essencial para o desenvolvimento do ensino, uma vez que grande parte dos alunos encontra-se em condições financeiras desfavoráveis, dependendo exclusivamente do material que o Município fornece.

O quantitativo do material requisitado leva em consideração as necessidades da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais, pelo que, o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício;

2.2 Justifica-se a escolha de contratação pelo Sistema de Registro de Preços por ser considerado o mais viável a conseguir atender toda a demanda, tendo em vista que o

quantitativo estimado de alunos atendidos pelos projetos desenvolvidos nas unidades escolares é extremamente variável e em constante crescimento, levando em consideração as unidades escolares que estão por ser inauguradas neste ano.

Justifica-se, ainda, a escolha de contratação pelo Sistema de Registro de Preços por ser considerado o mais viável para o objeto pretendido, levando-se em consideração se tratar de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital; pela impossibilidade de definir o quantitativo a ser demandado pela Administração; pela necessidade de contratações frequentes e pela conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas.

2.3 - JUSTIFICATIVA DO PREGÃO POR LOTE

2.3.1 - A licitação, para a Ata de Registro de Preços de que trata o objeto do Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a Ata de Registro de Preços tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

2.3.2 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.3.3 - O agrupamento dos itens faz-se necessário neste caso, haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma única Ata de Registro de Preços e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotos.

2.1.4 - “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma

natureza e que guardem relação entre si". Haja vista que na fase de cotações a maioria das empresas que foram contatadas demonstrou interesse em participar da concorrência caso fosse lotes. Assim entendemos que é mais vantajoso dessa escolha, que facilitara a fiscalização no ato do recebimento dos objetos e futuramente na questão de revisões obrigatórias dos produtos adquiridos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO
1	65.000	Unidade	APONTADOR C/ DEPÓSITO - Com furo cônico, lamina em aço carbono, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada. Medidas aproximadas: 60 mm X 24 mm X 16 mm, com marca do fabricante no produto. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO.
2	17.000	Unidade	Aquarela em estojo plástico contendo 12 pastilhas de cores sortidas. Cores mais vivas. Tinta lavável a base de água. Material atóxico. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente. Prazo de validade indeterminado ou mínima de um (1) ano a partir da data de entrega.
3	190.000	Unidade	BORRACHA BRANCA Nº 40 - Borracha de papelaria macia, feita de borracha natural, escolar, para lápis e grafite, no formato retangular; na cor branca com código de barras e marca gravado em cada peça. Deverá obrigatoriamente possuir certificação INMETRO.

4	130.000	Unidade	Caderno brochura capa dura, costurado, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel branco com no mínimo 56 g/m², Capa e contracapa em papelão com no mínimo 770 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de aproximadamente 115 g/m², com acabamento em BOPP fosco com aplicação de verniz brilho localizado. Constar na contracapa informações do fabricante, gramaturas, formato e número de folhas.
5	75.000	Unidade	Caderno capa dura, espiral, formato 200 mm x 275 mm, contendo 200 folhas, divididas em 10 matérias. Miolo em papel branco com no mínimo 56 g/m², Capa e contracapa em papelão.
6	65.000	Unidade	CADERNO DE DESENHO GRANDE - caderno de desenho grande com 96 folhas, capa dura, espiral, sem seda, formato 200 mm X 275 mm, miolo papel de no mínimo 56 g/m².
7	65.000	Caixa	Caixa contendo 12 unidades de lápis em cores diferentes, preferencialmente sextavado ou cilíndrico, que garanta excelente apontabilidade, a mina colorida deverá ter constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e produzidas com matéria prima atóxica. Medidas aproximadas: Comprimento de 170mm e diâmetro de 8,0mm sobre aresta para os sextavados e 6,5mm para o formato cilíndrico, com mina centralizada com aproximadamente de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Produto deverá apresentar certificação INMETRO.

8	129.000	Unidade	Caneta esferográfica na cor azul, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, com tampa anti- asfixiante e corpo plástico transparente. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente.
9	129.000	Unidade	Caneta esferográfica na cor preta, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, com tampa anti- asfixiante e corpo plástico transparente. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente.
10	129.000	Unidade	Caneta esferográfica na cor vermelha, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, com tampa anti-asfixiante e corpo plástico transparente. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente.
11	15.000	Unidade	Conjunto de hidrocor com embalagem contendo 12 canetas hidrográficas em cores variadas, carga não tóxica, escrita fina, ponta porosa. Produto deverá apresentar certificação INMETRO.
12	15.000	Unidade	Estojo de giz de cera 12 cores, redondo, atóxico. Medidas aproximadas: Comprimento de 95 mm e diâmetro de 10mm. Composição: ceras, carga minerais inertes e pigmentos orgânicos. Contendo as seguintes cores: laranja, branco, vermelho escuro, amarelo, marrom, preto, azul claro, verde claro, bege, azul escuro, vermelho e verde. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente.
13	5.000	Unidade	Jogo de caneta hidrográfica, modelo big/jumbo, corpo fabricado em resina termoplástica, com formato cilíndrico. Apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deve apresentar cores vivas e densas; a tinta deve ser atóxica e lavável. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. Produto com certificação do INMETRO.

14	11.000	Unidade	Lápis de cor triangular, 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas em conformidade com as cores das minas (produzidas através de matéria prima atóxica), deverá conter a gravação da marca em processo hot stamping. Comprimento aproximado de 170 mm, com mina macia e ponta grossa. Composição: Madeira reflorestada, aglutinantes, carga inerte e cera. A embalagem deve conter 12 cores sortidas. Produto com certificação do INMETRO.
15	315.000	Unidade	Lápis grafite nº2, graduação HB, formato sextavado ou triangular, medindo no mínimo 170 mm de comprimento. Mina grafite de aproximadamente 2,0mm de diâmetro. Composição: madeira reflorestada, e grafite. Produto com certificação do INMETRO, FSC ou similar.
16	2.700	Unidade	Massa de modelar, atóxica, não mancha as mãos, pesando no mínimo 500 gramas. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivo e pigmento. Na cor amarelo . Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente. Deverá conter validade mínima de um (1) ano a partir da data de entrega.
17	2.700	Unidade	Massa de modelar, atóxica, não mancha as mãos, pesando no mínimo 500 gramas. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivo e pigmento. Na cor azul . Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente. Deverá conter validade mínima de um (1) ano a partir da data de entrega.

18	2.700	Unidade	Massa de modelar, atóxica, não mancha as mãos, pesando no mínimo 500 gramas. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivo e pigmento. Na cor branca . Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente. Deverá conter validade mínima de um (1) ano a partir da data de entrega.
19	2.700	Unidade	Massa de modelar, atóxica, não mancha as mãos, pesando no mínimo 500 gramas. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivo e pigmento. Na cor laranja . Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente. Deverá conter validade mínima de um (1) ano a partir da data de entrega.
20	2.700	Unidade	Massa de modelar, atóxica, não mancha as mãos, pesando no mínimo 500 gramas. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivo e pigmento. Na cor marrom . Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente. Deverá conter validade mínima de um (1) ano a partir da data de entrega.
21	2.700	Unidade	Massa de modelar, atóxica, não mancha as mãos, pesando no mínimo 500 gramas. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivo e pigmento. Na cor preta . Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente. Deverá conter validade mínima de um (1) ano a partir da data de entrega.

22	2.700	Unidade	Massa de modelar, atóxica, não mancha as mãos, pesando no mínimo 500 gramas. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivo e pigmento. Na cor rosa. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente. Deverá conter validade mínima de um (1) ano a partir da data de entrega.
23	2.700	Unidade	Massa de modelar, atóxica, não mancha as mãos, pesando no mínimo 500 gramas. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivo e pigmento. Na cor roxo. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente. Deverá conter validade mínima de um (1) ano a partir da data de entrega.
24	2.700	Unidade	Massa de modelar, atóxica, não mancha as mãos, pesando no mínimo 500 gramas. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivo e pigmento. Na cor verde. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente. Deverá conter validade mínima de um (1) ano a partir da data de entrega.
25	2.700	Unidade	Massa de modelar, atóxica, não mancha as mãos, pesando no mínimo 500 gramas. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivo e pigmento. Na cor vermelha. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente. Deverá conter validade mínima de um (1) ano a partir da data de entrega.

26	18.000	Unidade	Massa de modelar atóxica com no mínimo 12 cores variadas, a base de amido, textura extramacia. Peso aproximado 180 gramas. Deverá possuir selo do INMETRO
27	50.000	Unidade	Régua plástica de 30 cm cristal, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampo grafia. Dimensões aproximadas de 310 mm comprimento x 32 mm largura x 4 mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado, que sirva como guia de leitura. Deverá conter ainda a inscrição “distribuição gratuita, venda proibida”. Apresentar junto das amostras certificação do INMETRO.
28	65.000	Unidade	Tesoura escolar de ponta arredondada, com comprimento mínimo de 110mm, cabo de 100% polipropileno ou resina termoplástica. Lâmina de corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Produzida em aço inoxidável com o mínimo de 50mm de comprimento, espessura mínima de chapa de 1,2mm. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico e lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Produto deverá apresentar certificação INMETRO.

29	2.700	Unidade	Tinta guache com no mínimo 250ml, passível de mistura, solúvel em água, lavável, atóxica. Composição: pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte, conservante tipo benzotiazol. Na cor amarela. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente.
30	2.700	Unidade	Tinta guache com no mínimo 250ml, passível de mistura, solúvel em água, lavável, atóxica. Composição: pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte, conservante tipo benzotiazol. Na cor azul. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente.
31	2.700	Unidade	Tinta guache com no mínimo 250ml, passível de mistura, solúvel em água, lavável, atóxica. Composição: pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte, conservante tipo benzotiazol. Na cor branca. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente.
32	2.700	Unidade	Tinta guache com no mínimo 250ml, passível de mistura, solúvel em água, lavável, atóxica. Composição: pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte, conservante tipo benzotiazol. Na cor preta. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente.
33	2.700	Unidade	Tinta guache com no mínimo 250ml, passível de mistura, solúvel em água, lavável, atóxica. Composição: pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte, conservante tipo benzotiazol. Na cor verde. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente.

34	2.700	Unidade	Tinta guache com no mínimo 250ml, passível de mistura, solúvel em água, lavável, atóxica. Composição: pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte, conservante tipo benzotiazol. Na cor vermelha. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente.
35	50.000	Caixa	Tinta guache escolar, contendo 06 cores com 15 ml cada. O produto deverá atender às seguintes especificações: ser atóxico, solúvel em água, vir acondicionado em plástico transparente contendo as cores preto, branco, amarelo, verde, azul e vermelho. Produto deverá apresentar certificação INMETRO
36	180.000	Unidade	Tubo de cola branca com 90 gramas, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA disperso em solução aquosa, produto atóxico e bico aplicador econômico. Tampa antivazamento. Validade superior a 12 meses. Produto com certificação do INMETRO e em conformidade com a norma vigente.
37	65.000	Unidade	Pasta escolar formato ofício com aba e elástico, medindo aproximadamente 265 X 355 mm e espessura de 0,40 microns. Confeccionada em polipropileno. Deverá constar no verso da pasta o nome e CNPJ do fabricante. Deverá ser apresentado junto das amostras, certificação válida do INMETRO.
38	45.000	Unidade	Pincel redondo nº 06, virola de alumínio, cabo de madeira.

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A entrega do(s) produto(s) será realizada de forma parcelada, conforme as liberações das Autorizações de Fornecimentos de acordo com as necessidades da

secretaria solicitante.

4.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da Compromissária;

4.3 - O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, fora a semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante, no setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda;

4.4 - Por ocasião do pagamento, a Compromissária deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

4.5 - A aceitação dos produtos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada;

4.6 - O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Licitante.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - Os objetos desse Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 860 – Bairro Indaiá - CEP: 11.665-050 Caraguatatuba – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará sob o Almoxarifado da Secretaria de Educação.

5.2 - Para a entrega dos produtos o prazo deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

5.3 - Caso a Compromissária não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

6. GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1 - A Compromissária deverá atentar para a qualidade do produto e o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que

atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido no item anterior;

6.2 - Os produtos constantes nos itens **2, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27**, deverão apresentar **validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.**

6.3 - Com exceção dos itens descritos no subitem 6.2, o prazo de garantia mínima do(s) demais produto(s) adquirido(s) **será de no mínimo 90 (noventa) dias ou prazo superior fixado pelo fabricante**, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

6.4 - Verificada desconformidade de algum dos produtos, a Licitante vencedora deverá promover as substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a Compromitente, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

6.5 - Em caso de substituição do produto, o substituto terá o mesmo prazo de validade/garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.6 - Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento a Compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;

7. DAS AMOSTRAS

7.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar as amostras dos itens em que se sagrar vencedora, em até 10 (dez) dias úteis, após o término da sessão, devidamente identificadas com o nome da Compromissária na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, situada à Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Indaiá, Caraguatatuba/SP, no horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta da Compromissária;

7.2 - As amostras deverão ser entregues em sua embalagem original, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da Compromissária e o número do item do produto de acordo com as especificações técnicas do produto, e a respectiva marca.

7.3 - Os produtos serão analisados a fim de se verificar a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido neste Termo de Referência, aprovando ou não as mesmas, tendo os seguintes critérios:

- a) Atendimento ao solicitado no edital;
- b) Atendimento das normatizações, conforme o caso;
- c) Funcionalidade e qualidade dos itens.

7.4 - A metodologia aplicada para avaliação considerará os seguintes pontos:

- a) Análise visual dos itens apresentados como amostra;
- b) Verificação dimensional dos itens;
- c) Análise das especificações descritas nas embalagens;
- d) Verificação manual da funcionalidade dos itens apresentados.

7.5 - Caso algum item tenha a amostra reprovada, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada, ou se a Compromissária cotar na proposta marca diferente da apresentada na amostra, **será desclassificada**, e será convocado o segundo colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente;

7.6 - A amostra será avaliada pela Administração em até 05 (cinco) dias úteis, onde será avaliada sua adequação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8. SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria Municipal de Educação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
SEDUC	02.10.03.12.361.150.2049.339030.01.0000000	369	1
SEDUC	02.10.06.12.365.150.2352.339030.01.0000000	450	1

8.2 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023.

9. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Ficam designados como Fiscal da entrega a servidora **KARINA SOARES**, matrícula 4567 e como suplente **ALESSANDRA DE MAGALHÃES CIACA**, matrícula 4685 para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 9.1.1.** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 9.1.2.** Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 9.1.3.** Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 9.1.4.** Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 9.1.5.** Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO INTERNO Nº 11.224/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 308/2023
EDITAL Nº 35/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de exclusão do certame;

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO INTERNO Nº 11.224/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 308/2023
EDITAL Nº 35/2023

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO INTERNO Nº 11.224/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 308/2023
EDITAL Nº 35/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO INTERNO Nº 11.224/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 308/2023
EDITAL Nº 35/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES**, conforme especificações descritas no Anexo I, nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8666/93.

Prazo de entrega/execução:

O(s) produto(s) deverão ser entregues pela compromissária, parceladamente, em 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO INTERNO Nº 11.224/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 308/2023
EDITAL Nº 35/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06/03/2017, ora representada pelo(a) SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.277.514-4 e do CPF/MF nº 275.532.588-73, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas Anexo I, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 09, de 16/01/2006, Decreto Municipal nº 87, de 08/06/2005, Decreto Municipal nº 68, de 06/04/2009, Decreto Municipal nº 167, de 21/08/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta abaixo descrita:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ -	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo I) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Anexo I;

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;

2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega do objeto serão conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8666/93;

4.1.2. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.4. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.5. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.6. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

4.1.7. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subseqüentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério

da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE

5.1. O prazo de garantia/validade do objeto será de conforme descrito nos **itens 6.2 e 6.3** descritos no Termo de referência (TR), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia/validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARI A	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
SEDUC	02.10.03.12.361.150.2049.339030.01.0000000	369	1
SEDUC	02.10.06.12.365.150.2352.339030.01.0000000	450	1

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;

- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, àqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e, bem assim das disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02 sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de até 05 (cinco) anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

II. Impedimento de até 03 (três) anos: não assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.4. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02;

9.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.7. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 78, inciso XV da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

10.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será

considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a comprometente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica..

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMPROMISSÁRIA

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO INTERNO Nº 11.224/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 308/2023
EDITAL Nº 35/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES.**

ADVOGADO(S) /Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : José Pereira de Aguiar Júnior

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 285.937.068-43

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome : **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**

Cargo : SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF : 275.532.588-73

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO INTERNO Nº 11.224/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 308/2023
EDITAL Nº 35/2023

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato a servidora **KARINA SOARES**, matrícula **4567** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando,

assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;

c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela compromitente;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;

g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

h) Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

i) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

j) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

k) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

l) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

m) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

n) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **ALESSANDRA DE MAGALHÃES CIACA**, matrícula **4685**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA

SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **KARINA SOARES**, matrícula **4567**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal

ANEXO IX
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO INTERNO Nº 11.224/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 308/2023

EDITAL Nº 35/2023

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06 de março de 2017, ora representado pelo(a) **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.277.514-4 e do CPF/MF nº 275.532.588-73, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato oriundo do **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		Unidade		R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ -	-

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **02 (DOIS) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Anexo I do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VI).

- 3.2.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;
- 3.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;
- 3.4.** A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$** ();
- 4.2.** As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VI;
- 4.3.** Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE

- 5.1.** O prazo de garantia/validade do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (Anexo VI), CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

- 6.1.** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA A	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
SEDUC	02.10.03.12.361.150.2049.339030.01.0000000	369	1
SEDUC	02.10.06.12.365.150.2352.339030.01.0000000	450	1

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VI.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VI, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, bem como em atendimento ao art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;

12.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo 11.224/2023

Pregão Eletrônico 15/2023

Tratam-se os autos de recurso hierárquico apresentado por **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, já qualificada nos autos sobre o qual participa na qualidade de licitante, ora recorrente, cujo inconformismo por sua desclassificação na fase de amostras, quando da aprovação de suas amostras pela Secretaria de Educação ter sido declarada vencedora no certame, e após recurso apresentado pela empresa MRL COMERCIAL LTDA, a Secretaria de Educação ter concedido provimento parcial ao recurso, revertendo sua decisão e desclassificando a empresa ora recorrente.

O recurso na fase de **apresentação de amostras** versa contra decisão da Secretaria de Educação, e a finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, sempre será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular.

O Critério de julgamento das amostras é objetivo, e as regras de apresentação, avaliação e julgamento das amostras estão definidas no Edital. Com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, as regras editalícias deverão ser seguidas em todas as fases do processo licitatório para não haver possibilidade de julgamento subjetivo. Neste sentido, orienta o Item 7.5 do Termo de Referência que a empresa que apresentar amostra com alguma irregularidade será desclassificada e será convocado o segundo colocado, nas mesmas condições e assim sucessivamente.

Por força do Decreto Municipal 649/2017 é de competência do Secretário Municipal a competência para instaurar, adjudicar e homologar procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos e autorização de todas as compras, materiais, bens serviços e projetos relacionados à sua unidade administrativa, as quais será responsável.

Convém esclarecer que, Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração reveja seus

atos. Está fundamentado, assim como a impugnação, no direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo instrumento importantíssimo contra eventuais arbitrariedades, abusos e erros da Administração;

Ressalta-se que a Secretaria de Educação reconheceu o erro ao declarar aprovada a amostra do item 27, e após tomar conhecimento em fase recursal que a documentação de certificação foi entregue vencida, deu provimento parcial ao recurso, revertendo à decisão de aprovação da amostra para desclassificar a empresa que apresentou documentação irregular.

Nesta instância, não cabe mais discussão acerca matéria fática que já teve sua decisão tomada pela autoridade competente, resta por fim a análise do processo em seu inteiro teor no sentido de apurar irregularidades de procedimento que poderia comprometer a lisura do processo.

Vislumbra-se que foram concedidas oportunidade de apresentação de recursos e contrarrazões aos interessados, dentro do que a Lei permite no processo de licitação, sem constatar qualquer irregularidade na condução dos atos administrativos. Inclusive com a concessão de ampla defesa aos interessados e reversão de decisões para não comprometer os princípios da legalidade.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, no uso das atribuições legais concedidas na qualidade de Prefeito da Estância Balneária de Caraguatatuba, em vista do que consta no **Processo Administrativo 11.224/2023** – Pregão Eletrônico nº 15/2023, resolvo **acolher** a decisão exarada no parecer do Pregoeiro Oficial, subsidiado pela **Decisão da Secretária de Educação**, responsável pela Contratação, para **Indeferir** o recurso hierárquico apresentado pela empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, para ao final autorizar o prosseguimento ao presente processo licitatório.

Caraguatatuba, 17 de agosto de 2023.

JOSE PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR

Prefeito

Caraguatatuba, 31 de julho de 2023.

MEMORANDO Nº 817/2023

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria de Administração – Área de Licitações

Ref.: Análise de amostra – PE 15/2023

Senhor Secretário,

Em atendimento às exigências do item 7 do Termo de Referência do Edital 35/2023 – PE 15/2023, a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** tendo sido a vencedora provisória da licitação, entregou as amostras dentro do prazo estabelecido pelo Edital.

Após conferência das amostras apresentadas, informamos que foram cumpridas todas as exigências editalícias, estando **APROVADA**.

Atenciosamente,

Márcia Regina Paiva Silva

Secretária Adjunta de Educação

MRL COMERCIAL LTDA.

Cnpj. 05.758.045/0001 – 43 – I.E. 283.090.031.115
Rua Vereador Henrique Soler , 287 sala 702 – Ponta da Praia – Santos
Email : marinilzaramos@outlook.com / Telefone : 13/3304-6856

ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

EDITAL Nº 35/2023

PROCESSO INTERNO Nº 11.224/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 308/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES

MRL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.758.045/0001-43, estabelecida à Rua Vereador Henrique Soler, nº 287, sala 702, Pnta da Praia, em Santos/SP, CEP 11030-011, representado por sua Diretora MARINILZA DOS RAMOS DE LIMA, brasileira, viúva, empresária, portador do RG 21.748.803-X SSP-SP e do CPF -MF nº 199.285.738-59, vem, pelo presente, apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO em face da documentação apresentada pela licitante BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 79.788.766/001-32, com sede à Rua Nápoles, nº 149, na cidade de Colombo/PR, pelos fatos e fundamentos jurídicos apresentados nas Razões anexas.

Requer que as Razões anexas sejam devidamente processadas, analisadas por este D. Pregoeiro e posteriormente encaminhadas à Autoridade Competente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

EDITAL Nº 35/2023

RECORRENTE: MRL COMERCIAL LTDA

RECORRIDA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

I – PRELIMINARMENTE

Trata-se de **Pregão Eletrônico** que visa a **formalização de Registro de Preços** para eventual aquisição de Materiais Escolares para o Município de Caraguatatuba/SP.

A licitação é do tipo **Menor Preço por Lote**, sendo certo que se trata de **Lote Único**, onde após concluída a etapa de lances, a empresa vencedora, ora Recorrida, foi convocada para a apresentação de amostras, devidamente acompanhadas da Certificação do INMETRO, conforme determinado pelo Edital.

Ocorre que foram verificadas algumas irregularidades nas amostras e na documentação apresentada pela empresa Recorrida, que fatalmente culminarão na desclassificação da mesma, consoante dispõe o item 7.5 do Termo de Referência do Edital, conforme segue:

7.5 - Caso algum item tenha a amostra reprovada, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada, ou se a Compromissária cotar na proposta marca diferente da apresentada na amostra, SERÁ DESCLASSIFICADA, e será convocado o segundo colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente;

Assim, demonstraremos que a Recorrida cometeu irregularidades em alguns itens das amostras apresentadas, razão pela qual deverá ser desclassificada, conforme veremos melhor adiante.

II – DO MÉRITO

II.1 – DA INCONFORMIDADE DA AMOSTRA DO ITEM “RÉGUA” COMS AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

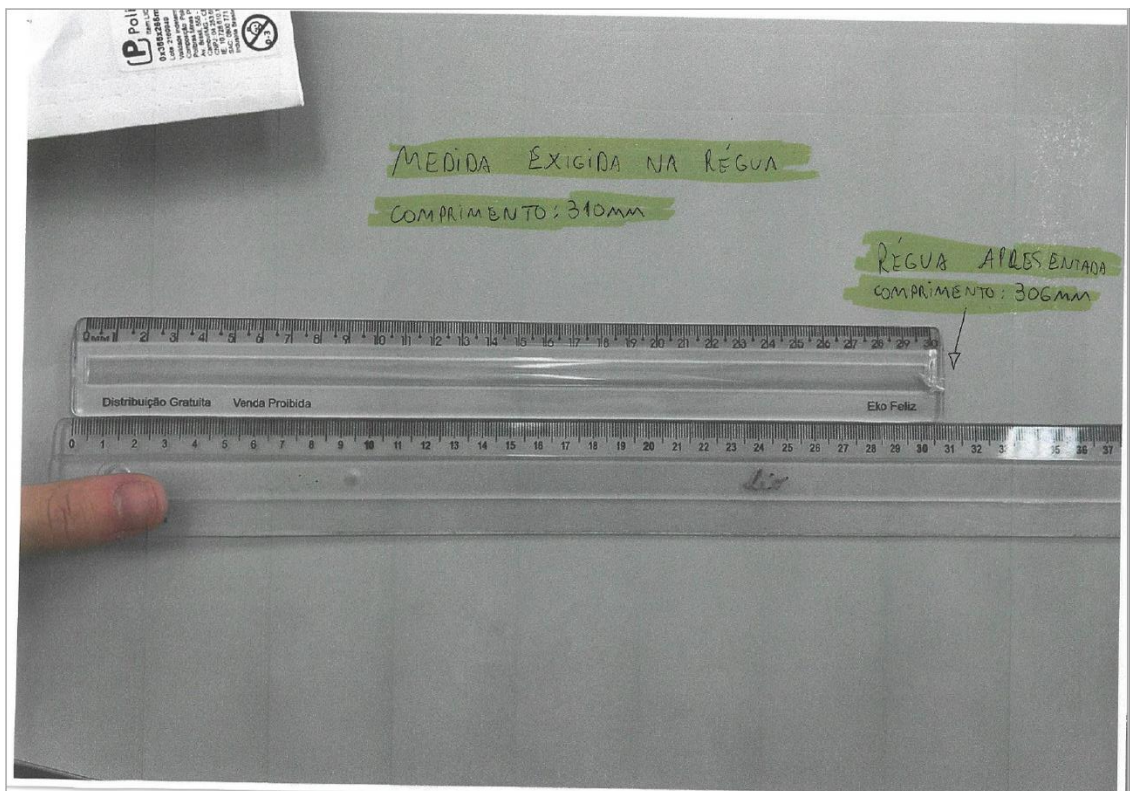
Inicialmente, cabe aqui destacar que a amostra referente ao item nº 27 do Lote, referente à régua plástica, contém medidas que não atendem às especificações previstas no Edital.

O item em questão possui a seguinte descrição:

Régua plástica de 30 cm cristal, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampo grafia. Dimensões aproximadas de 310 mm comprimento x 32 mm largura x 4 mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado, que sirva como guia de leitura. Deverá conter ainda a inscrição “distribuição gratuita, venda proibida”. Apresentar junto das amostras certificação do INMETRO.

Ocorre que, em análise ocorrida na sessão de amostras, verificou-se que a amostra do item em questão não possui as dimensões previstas no edital.

Isto porque, conforme se verifica nas fotos tiradas no dia da sessão, a régua apresentada pela Recorrida possui 306 mm, conforme segue abaixo:



Nota-se que a descrição elencada na Proposta da Recorrida, conforme segue abaixo, não é compatível com as dimensões da amostra, pois a Recorrida praticamente reproduziu, em sua proposta, as especificações do edital, consoante se verifica abaixo:

BRINK MOBIL Equipamentos Educacionais	
27	Régua plástica de 30 cm cristal, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampo grafia. Dimensões de 310 mm comprimento x 32 mm largura x 4 mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado, que sirva como guia de leitura. O produto deve ter personalização em uma cor, arquivo fornecido posteriormente, bem como a marca do fabricante. Deverá conter ainda a inscrição "distribuição gratuita, venda proibida". Apresentar junto das amostras certificação do INMETRO.

Em outras palavras, a Recorrida apresentou uma amostra que não se coaduna com o descritivo de sua própria Proposta, bem como também não é compatível com o que descritivo elencado no Edital, caracterizando-se como uma falha grave, passível de desclassificação.

Isto porque tal situação fere um dos princípios basilares da Licitação, qual seja, o Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, pelo qual os licitantes e a Administração ficam estritamente vinculados às regras e condições estabelecidas no Edital.

Vejamos o que diz a jurisprudência neste sentido:

*“DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DE FORMA DIFERENTE DO PREVISTO NO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** 1) *A licitação é um procedimento formal, regulamentado por normas de caráter objetivo resguardada pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, às quais o administrador está adstrito, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.* 2) APELO A QUE SE NEGA -. (...) PROVIMENTO” (ApCível n.º 1.276.644-2, Rel. Des. Leonel Cunha, j. em 25.11.2014 – Tribunal de Justiça do Paraná)*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES.** A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Nesse aspecto, a adstrição às normas editalícias restringe a própria atuação da Administração, **IMPONDO A DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE QUE DESCUMPRE AS EXIGÊNCIAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NO ATO NORMATIVO. A jurisprudência do Egr. Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que o princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a desclassificação de empresa que descumpriu as exigências previamente estabelecidas.** Inexistindo irregularidade evidente na condução do certame, não há razão para suspendê-lo, sob pena de ingerência indevida do Judiciário na gestão da coisa pública. Ao contrário, milita em favor da decisão da Administração a presunção de legitimidade, impondo-se o prosseguimento da licitação. (TRF-4 - AG: 50456394520164040000 5045639-45.2016.4.04.0000, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 15/03/2017, QUARTA TURMA)*

Frise-se que que **a Doutrina Administrativista segue no mesmo sentido, reforçando-se que o Edital se faz a Lei do referido processo.** Eis que, com efeito, o princípio da vinculação ao Edital tem aplicação para ambas as partes, como deixou assentado o Mestre **Hely Lopes Meirelles**:

“[...]a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula a seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expeliu (art. 41).” (Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo, Malheiros, 2003, p. 266)

Assim, face a todo o aqui exposto, requer a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Recorrida.

II.II – DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO VENCIDO DO INMETRO

Como se não bastasse a irregularidade ocorrida em relação à incompatibilidade das dimensões da amostra em relação ao Edital e à própria Proposta da Recorrida, verifica-se outra grave irregularidade no que se refere à validade do Certificado Inmetro apresentado em relação ao item 27 – Régua.

Conforme se verifica abaixo, o Certificado do INMETRO apresentado em conjunto com a amostra do item 27 do Lote Único (régua plástica), teve seu prazo expirado em 13/07/2023, ou seja, anteriormente à data da apresentação dos documentos.



Tal fato denota, mais uma vez, um total descumprimento das regras estabelecidas no edital, ocasionando, necessariamente, a **DESCCLASSIFICAÇÃO**, da Recorrida.

Tal medida de justifica porque a **jurisprudência é unânime em considerar que a licitante que apresenta documento com validade vencida** deve ser **DESCCLASSIFICADA**, conforme segue:

*APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRAÇÃO CONTRA ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR, QUE, NA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, ELIMINOU À EMPRESA IMPETRANTE - IMPUGNAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS - PRAZO DECADENCIAL CONTADO A PARTIR DO CONHECIMENTO DO EDITAL - PRAZO DECADENCIAL NÃO EXAURIDO - SUBITEM 8.3, QUE EXIGE A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, POR MEIO DE ATESTADO QUE DEMONSTREM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 50% DOS POSTOS DE MESMA NATUREZA - EXIGÊNCIA PLENAMENTE RAZOÁVEL E JUSTIFICÁVEL, DE MODO A AFERIR SE AS EMPRESAS LICITANTES PREENCHEM OS PRESSUPOSTOS OPERACIONAIS PROPRIAMENTE DITOS - **CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL VENCIDA - NÃO PREENCHIMENTO DE UMAS DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL - OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - SEGURANÇA NEGADA. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. (TJPR - 4a C.Cível - AC - 813373-9 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADORA ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES - Unânime - J. 14.02.2012*

Como se observa, **apresentar documento vencido em licitações públicas é o mesmo que não ter apresentado**.

III – DO PEDIDO

Conforme se verifica em todo o aqui alegado, **as alegações trazidas pela RECORRENTE merecem ser acolhidas, com a consequente DESCCLASSIFICAÇÃO da Recorrida conforme a extensa gama de fatos e de Direito elencada nestas Razões de Recurso.**

Assim, requer respeitosamente que este Pregoeiro receba e processe as Razões em tela e, ao final, decida pelo **PROVIMENTO do RECURSO apresentado pela RECORRENTE.**

Santos , em 04 de agosto de 2023.

Marinilza dos Ramos de Lima
Proprietária
RG 21748803 SSP-SP / CPF. 199.285.738-59

A

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba - SP

Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO INTERNO Nº 11.224/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 308/2023

EDITAL Nº 35/2023

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.788.766/0015-38, estabelecida na Av. Consul Assaf Trad, 7433 Galpão 01 Nova Lima, Campo Grande - MS, CEP 79.017-135, neste ato representada por seu Sócio Administrador, *infra*-assinado, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar,

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Aos recursos apresentados pelas empresas LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e MRL COMERCIAL LTDA, o que faz nos seguintes termos:

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A empresa LT GLOBAL, após vencer a disputa de preços, foi convocada e enviou amostras dos produtos ofertados, a fim de verificação de conformidade com o edital, pela comissão de licitação.

Após a referida verificação, foi constatado que a empresa havia apresentado o item “régua plástica de 30cm” em desacordo com o exigido no termo de referência, anexo I do edital.

Por não atender ao determinado no edital, foi desclassificada, convocando-se a empresa ora recorrida.

Inconformada com a decisão, apresentou suas razões de recurso, alegando descabimento no motivo de sua desclassificação, bem como, que a ausência da personalização “**distribuição gratuita, venda proibida**”, seria suprida no fornecimento.

Quanto a empresa MLR Comercial, apresentou razões de recurso, afirmando que a empresa ora recorrida, não atendeu as exigências editalícias, apresentando a “régua plástica de 30cm” com medida menor que a exigida no edital, bem como, estaria com a certificação do INMETRO vencida.

Com isso, requereu a desclassificação da recorrida, bem como, sua convocação, de acordo com a ordem de classificação.

Eis o breve resumo das razões recursais.

DO MÉRITO

Das Irregularidades Apontadas.

Os argumentos apresentados pela recorrentes, não devem prosperar, haja visto, terem sido interpretados de acordo com suas conveniências, bem como, sem a devida observância do que dispõe o edital em ambos os casos, conforme restará demonstrado a seguir.

A recorrente LT GLOBAL, tenta justificar sua não conformidade, ou seja, a apresentação da amostra sem atender na íntegra o contido no termo de referência, como sendo algo que fosse para ser apresentado somente no momento do cumprimento do contrato, o que não condiz com o determinado no edital.

Em breve leitura do edital, é de fácil constatação as seguintes determinações:

“8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS

8.1. A critério da Secretaria Requisitante poderá ser solicitada “amostra, catálogos OU laudos”, sendo que, a especificação constará no Termo de Referência.

8.2. A definição do tipo de amostra que a licitante deverá apresentar está definido no Termo de Referência (Anexo I), e deverão ser apresentadas conforme consta no referido Termo.

8.3. Amostras:

a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra do(s) produto(s) licitado(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

b) **Deverão ser entregues 01 (uma) amostra do(s) item(ns) vencido(s), devendo a referida amostra ser idêntica ao produto ofertado** (apresentado na proposta comercial), em embalagem original, para fins de análise e parecer da Secretaria requisitante.

(...)

e) **A amostra aprovada** entregue pela licitante detentora da melhor proposta **deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.**”

Conforme se pode observar nos destaques acima, o edital é claro e objetivo quanto a apresentação das amostras, deixando evidente que deverão atender ao disposto no termo de referência e ainda que, ao serem aprovadas, estas amostras ficarão retidas para o fim de comparar com o produto a ser entregue, quando do cumprimento do contrato.

Portanto, não há margem para interpretações diversas, pois as amostras devem ser entregues conforme exigido no termo de referência.

Assim sendo, vejamos o que é exigido no descritivo da régua, item 27 do termo de referência:

“Régua plástica de 30 cm cristal, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampo grafia. **Dimensões aproximadas** de 310 mm comprimento x 32 mm largura x 4 mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado, que sirva como guia de leitura. **Deverá conter ainda a inscrição “distribuição gratuita, venda proibida”.** Apresentar junto das amostras certificação do INMETRO.”

Conforme se verifica no descritivo acima, **a inscrição “distribuição gratuita, venda proibida”** é obrigatória, não se trata de uma faculdade do fornecedor.

Além disso, se as amostras servirão como comparativo entre o produto ofertado e a aquele a ser entregue durante o cumprimento do contrato, não há que se discutir a obrigação de apresentação daquelas conforme o determinado no termo de referência.

A flexibilidade de tal exigência, configuraria afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como, serviria de argumento para que no futuro o fornecedor pudesse entregar o produto exatamente, como a amostra aceita e aprovada.

Assim, caso a amostra entregue sem a inscrição exigida, fosse aprovada, não poderia posteriormente a Administração Pública exigir uma entrega diferente daquela.

É importante mencionar, que o caso em tela, nem de longe pode ser considerado rigor excessivo, pois se trata de exigência que nitidamente vincula a amostra ao produto a ser entregue futuramente.

Ademais, não se pode deixar de mencionar que a recorrente LT GLOBAL, ao decidir apresentar o recurso ora combatido, não tem outra pretensão, senão a de tumultuar e retardar o processo, vez que os atestados de capacidade técnica apresentados, inerente a material escolar, nem mesmo atingem o quantitativo mínimo exigido no edital.

Em breve verificação dos atestados daquela, ao realizar a somatória dos itens que compoem os kits alí descritos, mias as pastas e mochilas, chegou-se a quantidade de 721.965 produtos, ou seja, quantidade bem inferior ao exigido pelo edital, para comprovação de aptidão técnica.

Destaque-se, que os atestados de uniforme, não podem ser computados no somatório, vez que não guardam pertinência com o objeto da licitação, o que demonstra que seu envio, tinha por finalidade apenas, tentar induzir a erro a comissão de licitação.

Portanto, a recorrente LT GLOBAL, não atendeu os requisitos exigidos para apresentação da amostra (régua escolar), bem como, não possui a quantidade de atestados exigidos.

Assim, para manter a licitação em conformidade com o disposto no edital, bem como, respeitando os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, dentre outros, a desclassificação da recorrente LT GLOBAL, não só ocorreu de forma legítima, como sua manutenção é medida que se impõe.

Quanto ao recurso apresentado pela recorrente MRL COMERCIAL, carece de base e fundamento sólido, conforme se demonstrará a seguir.

A recorrente MRL COMERCIAL, argumenta que a empresa ora recorrida, deve ser desclassificada, por apresentar um produto com medidas inferiores ao exigido no edital, bem como, contesta a certificação do INMETRO, afirmando que o certificado apresentado teria expirado antes da apresentação dos documentos, e que por isso deveria ocorrer a desclassificação.

Ocorre, que a manifestação da recorrente MRL COMERCIAL, não passa de mero inconformismo, que tentar interpretar o edital de acordo com sua conveniência, desvirtuando os descritivo contido no termo de referência.

Para justificar sua tese, a recorrente MRL COMERCIAL, colaciona em sua peça recursal, uma foto do cumprimento da régua apresentada pela recorrida, afirmando que o edital exige um produto com 310mm de comprimento e aquela possui 306mm.

Assim, vejamos o que dispõe o edital sobre as especificações exigidas para a referida régua:

“Régua plástica de 30 cm cristal, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampo grafia. **Dimensões aproximadas de 310 mm comprimento x 32 mm largura x 4 mm espessura.** No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado, que sirva como guia de leitura. Deverá conter ainda a inscrição “distribuição gratuita, venda proibida”. Apresentar junto das amostras certificação do INMETRO.”

Não precisa ser um expert em licitação, tampouco, alguém de inteligência acima da média, para em breve leitura do descritivo constatar que o edital, não exige o produto com medidas exatas, mas APROXIMADAS.

Considerando o termo aproximado, é de fácil verificação que o produto apresentado atende a exigência, vez que, entre o comprimento exigido e aquele do produto apresentado, há uma diferença de meros 4mm, ou seja, inferior a 1% do comprimento total.

Em se tratando de variação, não só o edital prevê expressamente sua aceitação quando utilizou o termo “**Dimensões aproximadas**”, como até mesmo o inmetro, ao certificar um produto, possui margens de tolerância, que ignoram diferenças ínfimas, como esta em comento.

Portanto, bastaria que a recorrente MRL COMERCIAL, se atentasse ao contido no termo de referência, para evitar a apresentação de recurso desprovido de fundamento, como o ora combatido.

Quanto a alegação de expiração do certificado do inmetro, se trata de mais um argumento que não deve prosperar, pelas seguintes razões:

Inicialmente, se faz necessário destacar que na data em que se iniciou a fase externa do pregão, com a abertura das propostas e realização da disputa, 18/04/2023, o certificado apresentado se encontrava regularmente no prazo, pois, seu vencimento seria em 13/07/2023, ou seja, o produto proposto para fornecimento, não só é certificado, como estava apto para fornecimento perante o INMETRO.

É importante esclarecer, que todo ano uma Recertificação, a fim de dar manutenção ao prazo de vigência da certificação do Inmetro.

Apesar de ter sido apresentado aquele certificado, que em tese estaria com a validade expirada, pode se considerar como mero erro material, vez que exatamente na mesma data (13/07/2023), foi emitido o novo documento pelo BRICS - organismo certificado de produtos, conforme se comprova com a colação abaixo:

Certificação de Produto

OCP/BRICS

Certificado de Conformidade

Certificado nº: 9493/2023-AE-4 Emissão: 13/07/2023

Escopo: Artigos Escolares - Requisitos de Segurança Valido até: 12/07/2026

Família: Régua

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da BRICS previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.

Portarias: Portaria INMETRO n.º 423, de 08/10/2021

Normas Técnicas: ABNT NBR 15236:2021

Solicitante: ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA.

CNPJ: 80.574.965/0001-27

Endereço: Rua Marcos Nicolau Strapassoni - 1748 - Bonança Sit de Rcr - Campina Gde do Sul - PR - 83.430-000 - Brasil

Portanto, não há que se falar e descumprimento do disposto no edital, tampouco, que o produto não possuía certificação regular perante o INMETRO.

Ainda que esteja devidamente comprovada a inexistência de qualquer irregularidade, segue em anexo, carta emitida pelo Organismo Certificador de Produtos – OCP/BRICS, afirmando “... **que em nenhum momento os itens ficaram sem a certificação INMETRO.**”

Dessa forma, resta evidenciado que a certificação do produto em questão, NÃO ESTAVA vencido ou impedido de comercialização. Fato este, devidamente esclarecido na carta técnica, emitida pelo OCP/BRICS, que segue em anexo.

Partindo da premissa, que contra fatos não há argumentos, as alegações apresentadas por ambas as empresas recorrentes, não merecem prosperar, haja vista que não possuem base sólida e legal, que justifique a alteração das decisões que desclassificou a recorrente LT GLOBAL e que aprovou as amostras apresentadas pela recorrida BRINK MOBIL.

Isso posto, requer-se:

Sejam os recursos apresentados pelas empresas LT GLOBAL e MRL COMERCIAL, julgados improcedentes;

Seja mantida a decisão que declarou a empresa BRINK MOBIL, classificada e habilitada;

Seja dado prosseguimento ao processo licitatório, com a homologação do processo em favor da empresa BRINK MOBIL, e demais atos legais e necessários para que se processe a contratação.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Campo Grande/MS, 10 de agosto de 2023.



Valdemar Ábila
Sócio Administrador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 35

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	308
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	06/06/2023 09:00:00	Data Fim Propostas:	06/06/2023 08:59:00
Data Impug./Escl.:	01/06/2023 16:30:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES

Às 09:00 horas do dia 06/06/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria DECRETO Nº 1.796, DE 19 DE ABRIL DE 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 308, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 35. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

Reabertura de Licitação.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A B DOS SANTOS IMPRESSÃO DIGITAL ME	genesis	16.999.108/0001-70
ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO	ALIANÇA COMÉRCIO	31.486.195/0001-55
COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA	COMERCIAL ETICA	34.309.210/0001-88
RF CLEAN COMERCIO LTDA	RF CLEAN	27.503.877/0001-51

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 35

fls. 112

LOTES / ITENS				
Nº	0001	Situação:	ENCERRADO	
Descrição:	Lote Único			
Quantidade:	1			
Valor:	23.068.237,65			
Vencedor	MRL COMERCIAL LTDA	05.758.045/0001-43	Valor:	22.589.904,00

PROPOSTAS INICIAIS				
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ORLA DISTRIBUIDORA DE	20985040.0000	20985040.0000	05/06/2023 17:44:13	CLASSIFICADA
RF CLEAN COMERCIO LTDA	23300710.0000	23300710.0000	06/06/2023 05:45:10	CLASSIFICADA
MRL COMERCIAL LTDA	22589904.0000	22589904.0000	05/06/2023 15:32:57	CLASSIFICADA
COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL	11370958.0000	11370958.0000	05/06/2023 20:50:36	CLASSIFICADA
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS	14339040.0000	14339040.0000	05/06/2023 14:35:13	CLASSIFICADA
CALUX COMERCIAL LTDA	23147692.0000	23147692.0000	05/06/2023 16:48:16	CLASSIFICADA
LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS	14014400.0000	14014400.0000	05/06/2023 16:53:08	CLASSIFICADA
A B DOS SANTOS IMPRESSÃO	13779234.0000	13779234.0000	10/04/2023 15:17:09	CLASSIFICADA
MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO	18524335.0000	18524335.0000	05/06/2023 18:29:14	CLASSIFICADA
SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS	9344792.0000	9344792.0000	06/06/2023 08:22:33	CLASSIFICADA
INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS	23066516.0000	23066516.0000	05/06/2023 15:58:39	CLASSIFICADA
ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO	16144890.0000	16144890.0000	05/06/2023 17:34:13	CLASSIFICADA
COMERCIAL PROMOSTORE	12727100.0000	12727100.0000	06/06/2023 08:11:47	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO		
Empresa	Situação	Valor
Não houve disputa		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIZA TAYOKO CAVALCANTE TRAUZYNYSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2023 às 23:00 , sob o número 10062261420238260126. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006226-14.2023.8.26.0126 e código 109E1297.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 35

Empresa	Situação	Valor
1 MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DESCCLASSIFICADO	5300000.0000
2 COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA	DESCCLASSIFICADO	5600000.0000
3 COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA	DESCCLASSIFICADO	6363550.0000
4 SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	6775000.0000
5 RF CLEAN COMERCIO LTDA	DESCCLASSIFICADO	7322000.0000
6 ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO	DESCCLASSIFICADO	7535818.0000
7 A B DOS SANTOS IMPRESSÃO DIGITAL ME	DESCCLASSIFICADO	13779234.0000
8 LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	DESCCLASSIFICADO	14014400.0000
9 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	DESCCLASSIFICADO	14339040.0000
10 CALUX COMERCIAL LTDA	DESCCLASSIFICADO	17899900.0000
11 ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	DESCCLASSIFICADO	17900000.0000
12 MRL COMERCIAL LTDA	ARREMATANTE	22589904.0000
13 INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS	CLASSIFICADO	23066516.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/06/2023 09:25:21	5300000.0000	MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
06/06/2023 09:26:39	5600000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:25:50	6363550.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:26:33	6775000.0000	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:24:21	7320000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:24:11	7322000.0000	RF CLEAN COMERCIO LTDA
06/06/2023 09:23:17	7323000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:23:29	7323000.0100	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:23:47	7323100.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:23:04	7324000.0000	RF CLEAN COMERCIO LTDA
06/06/2023 09:23:17	7324000.0100	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:22:26	7325000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:22:35	7325000.0100	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:22:49	7325000.1000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:22:16	7329000.0000	RF CLEAN COMERCIO LTDA
06/06/2023 09:22:25	7329000.0100	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:22:33	7329120.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:21:51	7330000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:22:09	7330000.0100	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:21:59	7330010.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:21:37	7332000.0000	RF CLEAN COMERCIO LTDA
06/06/2023 09:22:00	7332000.0100	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 35

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/06/2023 09:21:51	7332100.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:20:59	7333000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:21:17	7333000.0100	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:21:12	7333100.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:20:47	7334000.0000	RF CLEAN COMERCIO LTDA
06/06/2023 09:20:56	7334000.0100	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:21:02	7334100.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:19:40	7335000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:19:52	7335000.0100	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:20:06	7335000.1000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:19:26	7339000.0000	RF CLEAN COMERCIO LTDA
06/06/2023 09:19:40	7339000.0100	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:19:44	7339000.1000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:19:11	7340000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:19:33	7340000.0100	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:19:31	7340111.1100	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:18:59	7349000.0000	RF CLEAN COMERCIO LTDA
06/06/2023 09:19:16	7349000.0100	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:19:22	7350000.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:18:19	7350000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:18:33	7350000.0100	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:18:29	7355000.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:24:09	7400000.0000	MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
06/06/2023 09:18:08	7400000.0000	RF CLEAN COMERCIO LTDA
06/06/2023 09:18:21	7410000.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:18:02	7499999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:18:13	7500000.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:17:53	7500000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:18:15	7535818.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:18:03	7740000.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:17:56	7749999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:17:42	7750000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:17:41	7799999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:17:33	7800000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:17:34	7849999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:17:26	7850000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:17:45	7860000.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:17:25	7898000.0000	RF CLEAN COMERCIO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 35

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/06/2023 09:17:10	7899999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:17:02	7900000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:17:22	7949999.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:16:45	7949999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:16:37	7950000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:16:37	7999999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:16:28	8000000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:16:28	8049999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:16:17	8050000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:16:25	8090000.0000	RF CLEAN COMERCIO LTDA
06/06/2023 09:16:16	8099999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:16:04	8100000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:15:59	8149999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:15:56	8150000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:15:49	8150000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:15:45	8199999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:15:36	8200000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:15:36	8249999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:15:30	8250000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:15:26	8250000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:15:25	8299999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:15:12	8300000.0000	RF CLEAN COMERCIO LTDA
06/06/2023 09:15:05	8350000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:15:05	8399999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:14:55	8400000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:14:44	8450000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:14:39	8549999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:14:24	8550000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:14:03	8599999.9900	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:13:50	8600000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:13:38	8649999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:13:19	8650000.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
06/06/2023 09:13:15	8650000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:13:13	8699999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:13:06	8700000.0000	RF CLEAN COMERCIO LTDA
06/06/2023 09:13:03	8750000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:12:56	8799999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:12:48	8800000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 35

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/06/2023 09:12:48	8849999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:12:40	8850000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:12:35	8890000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:12:24	8899999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:12:14	8900000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:12:07	8950000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:11:57	8999999.9900	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:11:56	9000000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:11:49	9050000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:11:50	9090000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:11:34	9100000.0000	RF CLEAN COMERCIO LTDA
06/06/2023 09:11:22	9145000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:11:20	9148999.0000	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:10:36	9149000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:10:13	9150000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:09:58	9175000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:09:45	9179999.0000	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:09:33	9180000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:09:23	9189999.0000	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:08:53	9190000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:08:34	9200000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:07:23	9250000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:07:06	9280000.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:07:04	9295000.0000	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:06:29	9300000.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:06:02	9344792.0000	SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
06/06/2023 09:15:25	11000000.0000	MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
06/06/2023 09:06:02	11370958.0000	COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA
06/06/2023 09:06:02	12727100.0000	COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇOES LTDA
06/06/2023 09:06:02	13779234.0000	A B DOS SANTOS IMPRESSÃO DIGITAL ME
06/06/2023 09:11:49	14000000.0000	MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
06/06/2023 09:06:02	14014400.0000	LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
06/06/2023 09:06:02	14339040.0000	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
06/06/2023 09:06:02	16144890.0000	ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO
06/06/2023 09:23:52	17899900.0000	CALUX COMERCIAL LTDA
06/06/2023 09:22:03	17900000.0000	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
06/06/2023 09:14:44	18099000.0000	CALUX COMERCIAL LTDA
06/06/2023 09:10:54	18100000.0000	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 35

fls. 117

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/06/2023 09:06:02	18524335.0000	MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
06/06/2023 09:06:02	20985040.0000	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
06/06/2023 09:06:02	22589904.0000	MRL COMERCIAL LTDA
06/06/2023 09:06:02	23066516.0000	INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA
06/06/2023 09:06:02	23147692.0000	CALUX COMERCIAL LTDA
06/06/2023 09:06:02	23300710.0000	RF CLEAN COMERCIO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 35

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/04 10:23	Sistema		O pregoeiro foi substituído por: WESLEY FERNANDO DA SILVA. Motivo: null.
10/04 15:59	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Suspensão. Motivo: Por ordem do Senhor Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o aludido certame está SUSPENSO por tempo indeterminado conforme despacho proferido nos autos do TC-00008161.989.23-1..
25/05 16:32	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas. Motivo: Por ordem do Senhor Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o aludido certame está SUSPENSO por tempo indeterminado conforme despacho proferido nos autos do TC-00008161.989.23-1..
25/05 16:33	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas. Motivo: Reabertura de Licitação..
06/06 09:03	Sistema		Sessão pública aberta!
06/06 09:03	Pregoeiro		Bom dia.
06/06 09:03	Pregoeiro		Sejam bem-vindos a mais uma sessão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
06/06 09:05	Pregoeiro		Informamos as empresas licitantes que o valor de referência é o valor limite para negociação do lote. Não será adjudicado o lote com valor superior ao de referência. Caso o sistema aceite, os vencedor será desclassificado.
06/06 09:05	Pregoeiro		Vamos dar início a fase de lances.
06/06 09:06	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Lote Único aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
06/06 09:21	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - Lote Único entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participando da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
06/06 09:24	Sistema	0001	Fase de lances abertos do lote/item nº 0001 - Lote Único foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 7.320.000,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
06/06 09:29	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0001 - Lote Único. Disputa encerrada!
06/06 09:29	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - Lote Único foi o fornecedor com valor R\$ 5.300.000,0000 !
06/06 09:29	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
06/06 09:30	Sistema		O Fornecedor MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pode enviar mensagens.
06/06 09:30	Sistema	0001	Aberta a negociação do item 0001 - Lote Único!
06/06 09:30	Sistema	0001	O licitante MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - Lote Único no local de envio de lances!
06/06 09:31	WESLEY FERNANDO DA		MASTER INDÚSTRIA, podemos negociar o lote ou é a melhor oferta?
06/06 09:32	MASTER INDÚSTRIA E		Bom dia Sr. Pregoeiro já estamos no limite.
06/06 09:32	WESLEY FERNANDO DA		MASTER INDÚSTRIA, obrigado.
06/06 09:32	Sistema		O Fornecedor MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA não pode enviar mensagens.
06/06 09:32	WESLEY FERNANDO DA		Agora iremos analisar os documentos de habilitação, por favor aguardem.
06/06 09:58	WESLEY FERNANDO DA		Analisado os documentos de habilitação, declaro que a empresa MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA está HABILITADA.
06/06 10:00	WESLEY FERNANDO DA		À empresa MASTER INDÚSTRIA fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, a saber, até o dia 26/06/2023, para a apresentação das amostras dos produtos. As amostras devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Rio de Janeiro, 860, Indaiá, Caraguatatuba/SP – CEP: 11.665-050.
06/06 10:01	WESLEY FERNANDO DA		A sessão será suspensa para recebimento e posterior avaliação das amostras, e o retorno será comunicado através desta plataforma e pelo Portal da Transparência da Prefeitura, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
06/06 10:01	WESLEY FERNANDO DA		Obrigado pela participação de todos e tenham um ótimo dia.
06/06 10:01	WESLEY FERNANDO DA		Sessão suspensa.
27/06 16:01	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS PE 15.2023 - MASTER INDÚSTRIA
27/06 16:03	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Comunicamos aos participantes do Pregão Eletrônico nº 15/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 35

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			ESCOLARES, que o retorno da sessão pública será no dia 28/06/2023 às 14h00min.
28/06 14:03	WESLEY FERNANDO DA		Boa tarde.
28/06 14:03	WESLEY FERNANDO DA		Vamos dar continuidade a sessão.
28/06 14:05	WESLEY FERNANDO DA		Conforme a Avaliação das Amostras da empresa MASTER INDÚSTRIA anexo no Portal de Compras, as amostras foram REPROVADAS.
28/06 14:06	Sistema	0001	O fornecedor MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: Amostras REPROVADAS.
28/06 14:06	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - Lote Único é o fornecedor COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA.
28/06 14:07	WESLEY FERNANDO DA		Agora iremos analisar os documentos de habilitação, por favor aguardem.
28/06 15:00	Sistema	0001	O fornecedor COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: Os Atestados de Capacidade Técnica não alcançaram o quantitativo pelo menos 50% (cinquenta por cento) "da aquisição pretendida", conforme item 5.9.b do Edital.
28/06 15:00	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - Lote Único é o fornecedor COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA.
28/06 15:21	Sistema	0001	O fornecedor COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: 1) Não apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme o item 5.6.f do Edital; 2) Os Atestados de Capacidade Técnica não alcançaram o quantitativo pelo menos 50% (cinquenta por cento) "da aquisição pretendida", conforme item 5.9.b do Edital.
28/06 15:21	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - Lote Único é o fornecedor SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
28/06 16:10	Sistema	0001	O fornecedor SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: 1) Apresentou a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) de outro CNPJ; 2) Os Atestados de Capacidade Técnica não alcançaram o quantitativo pelo menos 50% (cinquenta por cento) "da aquisição pretendida", conforme item 5.9.b do Edital.
28/06 16:10	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - Lote Único é o fornecedor RF CLEAN COMERCIO LTDA.
28/06 16:28	Sistema	0001	O fornecedor RF CLEAN COMERCIO LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: 1) Não apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme o item 5.6.f do Edital; 2) Os Atestados de Capacidade Técnica não alcançaram o quantitativo pelo menos 50% (cinquenta por cento) "da aquisição pretendida", conforme item 5.9.b do Edital.
28/06 16:28	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - Lote Único é o fornecedor ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO.
28/06 16:37	WESLEY FERNANDO DA		Srs. Licitantes, devido ao final do expediente, nesse momento a sessão será suspensa.
28/06 16:38	WESLEY FERNANDO DA		Retornaremos amanhã (29/06/2023) às 09h00min.
28/06 16:38	WESLEY FERNANDO DA		Obrigado pela participação de todos.
28/06 16:39	WESLEY FERNANDO DA		Sessão suspensa.
29/06 09:03	WESLEY FERNANDO DA		Bom dia.
29/06 09:03	WESLEY FERNANDO DA		Vamos dar continuidade a sessão.
29/06 09:03	WESLEY FERNANDO DA		Estamos analisando os documentos de habilitação, por favor aguardem.
29/06 09:17	Sistema	0001	O fornecedor ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: 1) Não apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme o item 5.6.f do Edital; 2) Os Atestados de Capacidade Técnica não alcançaram o quantitativo pelo menos 50% (cinquenta por cento) "da aquisição pretendida", conforme item 5.9.b do Edital.
29/06 09:17	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - Lote Único é o fornecedor A B DOS SANTOS IMPRESSÃO DIGITAL ME.
29/06 09:37	Sistema	0001	O fornecedor A B DOS SANTOS IMPRESSÃO DIGITAL ME foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: 1) Não apresentou a Certidão Negativa Municipal de Tributos Mobiliários e ISSQN; 2) Não apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme item 5.6.f do Edital; 3) Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica.
29/06 09:37	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - Lote Único é o fornecedor LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA..
29/06 11:12	WESLEY FERNANDO DA		Srs. Licitantes, informamos foi verificado um equívoco na contagem do quantitativo nos Atestados de Capacidade Técnica da empresa COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA - 2ª Colocada - onde não foi considerado a quantidade de itens fornecidos por Kit Escolar.
29/06 11:17	WESLEY FERNANDO DA		Desde modo, o Pregoeiro tem o dever de reconsiderar sua decisão que inabilitou a empresa COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA no presente certame.
29/06 11:19	Sistema	0001	O fornecedor COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA foi reabilitado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: Reconsideração do Pregoeiro - Os Atestados de Capacidade Técnica

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 35

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			alcançaram pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”.
29/06 11:25	WESLEY FERNANDO DA		Sendo assim, declaro que a empresa COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA está HABILITADA.
29/06 11:26	WESLEY FERNANDO DA		À empresa COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA, fica fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis, saber, até o dia 13/07/2023, para a apresentação das amostras dos produtos. As amostras devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Rio de Janeiro, 860, Indaiá, Caraguatatuba/SP – CEP: 11.665-050.
29/06 11:26	Sistema	0001	Aberta a negociação do item 0001 - Lote Único!
29/06 11:26	Sistema	0001	O licitante COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - Lote Único no local de envio de lances!
29/06 11:27	WESLEY FERNANDO DA		A sessão será suspensa para recebimento e posterior avaliação das amostras, e o retorno será comunicado através desta plataforma e pelo Portal da Transparência da Prefeitura, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
29/06 11:27	WESLEY FERNANDO DA		Obrigado pela participação de todos e tenham um ótimo dia.
29/06 11:29	WESLEY FERNANDO DA		Sessão suspensa.
29/06 14:43	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO - COMERCIAL ETICA
29/06 14:44	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Comunicamos aos participantes do Pregão Eletrônico nº 15/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES, que o retorno da sessão pública será no dia 30/06/2023 às 14h00min.
30/06 14:03	WESLEY FERNANDO DA		Boa tarde.
30/06 14:05	WESLEY FERNANDO DA		Retornamos à sessão hoje para convocarmos a próxima colocada para a apresentação das amostras. Tendo em vista que a empresa COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA solicitou sua desclassificação, conforme pedido anexo no Portal de Compras.
30/06 14:07	WESLEY FERNANDO DA		Mesmo com o equívoco verificado na contagem dos Atestados de Capacidade Técnica, já informado aos Srs. Licitantes e reconsiderado pelo Pregoeiro, as seguintes empresas permanecem inabilitadas pelos respectivos motivos:
30/06 14:07	WESLEY FERNANDO DA		3º Colocado - COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: 1) Não apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme o item 5.6.f do Edital.
30/06 14:08	WESLEY FERNANDO DA		4º Colocado - SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: 1) Apresentou a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) de outro CNPJ.
30/06 14:09	WESLEY FERNANDO DA		5º Colocado - RF CLEAN COMERCIO LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: 1) Não apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme o item 5.6.f do Edital.
30/06 14:10	WESLEY FERNANDO DA		6º Colocado - ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: 1) Não apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme o item 5.6.f do Edital;
30/06 14:10	WESLEY FERNANDO DA		7º Colocado - A B DOS SANTOS IMPRESSÃO DIGITAL ME foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: 1) Não apresentou a Certidão Negativa Municipal de Tributos Mobiliários e ISSQN; 2) Não apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme item 5.6.f do Edital; 3) Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica.
30/06 14:10	Sistema	0001	O fornecedor COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: Desclassificação solicitada pelo fornecedor.
30/06 14:10	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - Lote Único é o fornecedor LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA..
30/06 14:11	WESLEY FERNANDO DA		Já analisado os documentos de habilitação, declaro que a empresa LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA está HABILITADA.
30/06 14:12	Sistema		O Fornecedor LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. pode enviar mensagens.
30/06 14:13	LT GLOBAL COMÉRCIO E		Bom dia, estamos acompanhando... Qual o próximo passo?
30/06 14:13	WESLEY FERNANDO DA		LT GLOBAL COMÉRCIO
30/06 14:15	WESLEY FERNANDO DA		LT GLOBAL COMÉRCIO, mantém a proposta para o presente certame e assume o compromisso de entregar as amostras dos produtos?
30/06 14:16	LT GLOBAL COMÉRCIO E		Sr. Pregoeiro, mantemos a proposta e assumimos o compromisso de entregar as amostras
30/06 14:16	WESLEY FERNANDO DA		LT GLOBAL COMÉRCIO, obrigado.
30/06 14:17	WESLEY FERNANDO DA		Portanto, fica fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a saber, até o dia 14/07/2023, para a apresentação das amostras dos produtos da empresa LT GLOBAL COMÉRCIO. As amostras devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Rio de Janeiro, 860, Indaiá, Caraguatatuba/SP – CEP: 11.665-050.
30/06 14:18	WESLEY FERNANDO DA		A sessão será suspensa para recebimento e posterior avaliação das amostras, e o retorno será comunicado através desta plataforma e pelo Portal da Transparência da Prefeitura, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 35

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
30/06 14:18	LT GLOBAL COMÉRCIO E		Entregaremos na data estipulada
30/06 14:19	WESLEY FERNANDO DA		Obrigado pela participação de todos e tenham uma ótima tarde.
30/06 14:19	WESLEY FERNANDO DA		Sessão suspensa.
30/06 14:19	Sistema		O Fornecedor LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. não pode enviar mensagens.
17/07 09:38	Sistema		O pregoeiro foi substituído por: Jéssica Caetano Ricci. Motivo: Em decorrência das férias..
17/07 09:42	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: AVALIAÇÃO DAS AMOSTRA PE 15.2023 - LT Global
17/07 09:45	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Comunicamos aos participantes do Pregão Eletrônico supramencionado, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES, que o retorno da sessão pública será no dia 18/07/2023 às 14h00min.
18/07 14:04	Jéssica Caetano Ricci		Prezados boa tarde
18/07 14:04	Jéssica Caetano Ricci		A empresa LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA está inabilitada no lote único, tendo em vista a inabilitação da amostra apresentada do item 27, conforme documentação anexa na Plataforma.
18/07 14:07	Sistema		O fornecedor LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: Amostra reprovada, conforme documento anexo na plataforma.
18/07 14:07	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - Lote Único é o fornecedor BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
18/07 14:13	Jéssica Caetano Ricci		Peço a gentileza que aguardem uns minutos que estaremos analisando a documentação de habilitação.
18/07 15:06	Jéssica Caetano Ricci		Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA está inabilitada pelo seguinte motivo: item 5.9 alínea "b" do Edital: apresentou o Atestado de Capacidade técnica inferior a 50% (cinquenta por cento) "do somatório do lote".
18/07 15:07	Sistema	0001	O fornecedor BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA está inabilitada pelo seguinte motivo: item 5.9 alínea "b" do Edital: apresentou o Atestado de Capacidade técnica inferior a 50% (cinquenta por cento) "do somatório do lote".
18/07 15:07	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - Lote Único é o fornecedor CALUX COMERCIAL LTDA.
18/07 15:14	Jéssica Caetano Ricci		Prezados em correção houve um equívoco a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA atende ao quantitativo.
18/07 15:16	Sistema	0001	O fornecedor BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA foi reabilitado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: Em correção foi identificado que a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA foi inabilitada incorretamente, haja vista que, realizando os cálculos dos quantitativos dos kits e por se tratar o presente certame por item a mesma contempla o quantitativo de 50% do total do lote.
18/07 15:17	Jéssica Caetano Ricci		A empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA está habilitada no lote único quanto aos documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA FINANCEIRA, FISCAL E JURÍDICA.
18/07 15:19	Jéssica Caetano Ricci		Fica a empresa vencedora BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA ciente da necessidade de encaminhar a amostra do lote vencido, conforme requerido item 8 do edital concomitantemente com o item 7 do anexo I do Edital em até 10 (dez) dias úteis, a saber, 01/08/2023, na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, situada à Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Indaiá, Caraguatatuba/SP.
18/07 15:22	Jéssica Caetano Ricci		A sessão será suspensa para recebimento e posterior avaliação das amostras, e o retorno será comunicado através desta plataforma e pelo Portal da Transparência da Prefeitura, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
18/07 15:23	Jéssica Caetano Ricci		Sessão suspensa!
20/07 09:36	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: Memo 779-23 - Retificação de Amostra - Mzamboni
20/07 09:38	Jéssica Caetano Ricci		Favor, desconsiderarem o anexo!
31/07 14:27	Sistema		O pregoeiro foi substituído por: WESLEY FERNANDO DA SILVA. Motivo: null.
31/07 14:33	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS PE 15.2023 - BRINK MOBIL
31/07 14:33	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: RECURSO PE 15.2023 - LT GLOBAL
31/07 14:34	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Comunicamos aos participantes do Pregão Eletrônico nº 15/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES, que o retorno da sessão pública será no dia 01/08/2023 às 14h00min.
01/08 12:12	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Comunicamos aos participantes do Pregão Eletrônico nº 15/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES, que o retorno da sessão pública foi alterado para o dia 02/08/2023 às 14h00min.
02/08 14:05	WESLEY FERNANDO DA		Boa tarde.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 35

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/08 14:05	WESLEY FERNANDO DA		Já iremos dar continuidade à sessão. Por favor, aguardem.
02/08 14:25	WESLEY FERNANDO DA		Conforme a Avaliação das Amostras da empresa BRINK MOBIL anexo no Portal de Compras, as amostras foram APROVADAS. Portanto, a mesma será declarada vencedora.
02/08 14:30	WESLEY FERNANDO DA		Informamos que será aberto o prazo para manifestação de recursos. E que a empresa LT Global já interpôs recurso com as razões em anexo.
02/08 14:31	Sistema	0001	Aberta a negociação do item 0001 - Lote Único!
02/08 14:31	Sistema	0001	O licitante BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - Lote Único no local de envio de lances!
02/08 14:31	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - Lote Único encerrada.
02/08 14:31	Sistema	0001	O fornecedor BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - Lote Único.
02/08 14:31	Sistema	0001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 02/08/2023 15:01:16
02/08 14:40	Sistema	0001	O fornecedor LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. registrou uma intenção de recurso. Motivo: Boa tarde, a empresa LT GLOBAL, vem por meio desta manifestar sua intenção de interposição de recurso em decorrência da não aprovação do item 27 das suas amostras, o que resultou na consequente desclassificação de sua proposta. Embora já tenhamos protocolado o "Direito de Petição - conforme já citado" pelo pregoeiro acima, iremos no prazo legal entregar nosso recurso, com o intuito de preservar nosso direito e interesse.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
02/08 14:44	Sistema	0001	O fornecedor MRL COMERCIAL LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A EMPRESA MRL COMERCIAL LTDA , REGISTRA PEDIDO DILIGENCIA PARA AVERIGUAR AS AMOSTRAS E OS CERTIFICADOS DA EMPRESA VENCEDORA. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
02/08 15:04	WESLEY FERNANDO DA		Fim do prazo para manifestação de recursos.
02/08 15:05	Sistema	0001	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 0001 do fornecedor MRL COMERCIAL LTDA para 07/08/2023 16:30:00.
02/08 15:05	Sistema	0001	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 0001 do fornecedor MRL COMERCIAL LTDA para 10/08/2023 16:30:00.
02/08 15:05	Sistema	0001	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
02/08 15:05	Sistema	0001	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 0001 do fornecedor LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. para 07/08/2023 16:30:00.
02/08 15:05	Sistema	0001	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 0001 do fornecedor LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. para 10/08/2023 16:30:00.
02/08 15:05	Sistema	0001	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
02/08 15:05	WESLEY FERNANDO DA		Às empresas recorrentes, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a saber, até o dia 07/08/2023, para a apresentação das razões no campo aberto nesta plataforma ou no e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br .
02/08 15:07	WESLEY FERNANDO DA		A sessão será suspensa para recebimento e posterior análise dos recursos, e o retorno será comunicado através desta plataforma e pelo Portal da Transparência da Prefeitura, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
02/08 15:07	WESLEY FERNANDO DA		Obrigado pela participação de todos e tenham uma ótima tarde.
02/08 15:07	WESLEY FERNANDO DA		Sessão suspensa.
02/08 17:53	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: INFORMAÇÃO:
			As empresas que entraram com pedido de vista e participação das análises das amostras. Deverão comparecer amanhã, dia 03/08/2023 às 13h00min, na SEDUC Avenida Rio de Janeiro, nº 860 – Bairro Indaiá - Caraguatatuba – SP. Para participar a empresa deve enviar um representante que deverá se apresentar no endereço e horário mencionado, com um documento oficial com foto e uma declaração da empresa na qual nomeia o seu representante.
07/08 09:02	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: RELATÓRIO DE VISTAS DAS AMOSTRAS PE 15.2023
07/08 14:11	Sistema	0001	O Fornecedor MRL COMERCIAL LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 0001.
07/08 14:17	Sistema	0001	O Fornecedor MRL COMERCIAL LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 0001.
07/08 14:40	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: RECURSO PE 15/2023 - LT GLOBAL
10/08 16:18	Sistema	0001	O Fornecedor BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA anexou uma contra-razão do item nº 0001 no recurso do fornecedor MRL COMERCIAL LTDA .
10/08 16:18	Sistema	0001	O Fornecedor BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA anexou uma contra-razão do item nº 0001 no recurso do fornecedor LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. .
15/08 13:49	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: PARECER SECRETARIA PE 15.2023 - LT GLOBAL E MRL COMERCIAL

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 35

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/08 13:49	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: PARECER PREGOEIRO PE 15.2023 - LT GLOBAL E MRL COMERCIAL
15/08 13:49	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: DECISÃO DO SECRETÁRIO PE 15.2023
15/08 13:51	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Comunicamos aos participantes do Pregão Eletrônico nº 15/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES, que o retorno da sessão pública será no dia 16/08/2023 às 14h00min.
16/08 13:15	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: RECURSO HIERÁRQUICO PE 15.2023 - BRINK MOBIL
16/08 13:19	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Prezados, em virtude da interposição de recurso hierárquico, proferido pela empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, fica o presente certame suspenso até a decisão da Autoridade Superior. O retorno será comunicado através desta plataforma e pelo Portal da Transparência da Prefeitura, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
17/08 11:43	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: RECURSO HIERÁRQUICO PE 15.2023 - LT GLOBAL
21/08 10:38	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO PE 15.2023 - BRINK MOBIL
21/08 10:38	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO PE 15.2023 - LT GLOBAL
21/08 10:39	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Comunicamos aos participantes do Pregão Eletrônico nº 15/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES, que o retorno da sessão pública será no dia 22/08/2023 às 14h00min.
22/08 14:07	WESLEY FERNANDO DA		Boa tarde a todos.
22/08 14:08	WESLEY FERNANDO DA		Vamos dar continuidade à sessão, após a fase de recursos.
22/08 14:09	Sistema	0001	O fornecedor BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: Apresentou Certificado do Inmetro do item 27 com validade expirada.
22/08 14:09	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - Lote Único é o fornecedor CALUX COMERCIAL LTDA.
22/08 14:10	Sistema	0001	Aberta a negociação do item 0001 - Lote Único!
22/08 14:10	Sistema	0001	O licitante CALUX COMERCIAL LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - Lote Único no local de envio de lances!
22/08 14:12	Sistema		O Fornecedor CALUX COMERCIAL LTDA pode enviar mensagens.
22/08 14:12	CALUX COMERCIAL LTDA		Boa tarde!
22/08 14:12	CALUX COMERCIAL LTDA		Iremos providenciar
22/08 14:12	WESLEY FERNANDO DA		CALUX COMERCIAL, consegue diminuir o valor do lote?
22/08 14:13	CALUX COMERCIAL LTDA		Infelizmente não conseguimos. Já estamos em nossa melhor oferta!
22/08 14:13	WESLEY FERNANDO DA		CALUX COMERCIAL, ok.
22/08 14:13	WESLEY FERNANDO DA		Agora iremos analisar os documentos de habilitação, por favor aguardem.
22/08 15:50	Sistema		O Fornecedor CALUX COMERCIAL LTDA não pode enviar mensagens.
22/08 15:51	WESLEY FERNANDO DA		Analisado os documentos de habilitação, declaro que a empresa CALUX COMERCIAL está HABILITADA.
22/08 15:52	WESLEY FERNANDO DA		Para a empresa CALUX COMERCIAL, fica fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a saber, até o dia 05/09/2023, para a apresentação das amostras dos produtos. As amostras devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Rio de Janeiro, 860, Indaiá, Caraguatatuba/SP – CEP: 11.665-050.
22/08 15:52	WESLEY FERNANDO DA		A sessão será suspensa para recebimento e posterior análise das amostras, e o retorno será comunicado através desta plataforma e pelo Portal da Transparência da Prefeitura, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
22/08 15:52	WESLEY FERNANDO DA		Obrigado pela participação de todos e tenham uma ótima tarde.
11/09 15:35	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS PE 15.2023 - CALUX COMERCIAL
11/09 15:36	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Comunicamos aos participantes do Pregão Eletrônico nº 15/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES, que o retorno da sessão pública será no dia 13/09/2023 às 09h00min.
13/09 09:04	WESLEY FERNANDO DA		Bom dia a todos.
13/09 09:04	WESLEY FERNANDO DA		Vamos dar continuidade à sessão.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 35

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/09 09:05	WESLEY FERNANDO DA		Conforme a Avaliação das Amostras anexo no Portal de Compras, as amostras da empresa CALUX COMERCIAL foram REPROVADAS.
13/09 09:06	Sistema	0001	O fornecedor CALUX COMERCIAL LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: Amostras REPROVADAS.
13/09 09:06	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - Lote Único é o fornecedor ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.
13/09 09:07	WESLEY FERNANDO DA		Vamos analisar os documentos de habilitação da ORLA DISTRIBUIDORA. Por favor, aguardem.
13/09 09:55	WESLEY FERNANDO DA		Declaro que a empresa ORLA DISTRIBUIDORA está HABILITADA.
13/09 09:55	Sistema	0001	Aberta a negociação do item 0001 - Lote Único!
13/09 09:55	Sistema	0001	O licitante ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI pode enviar uma nova proposta para lote/item 0001 - Lote Único no local de envio de lances!
13/09 09:55	Sistema		O Fornecedor ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI pode enviar mensagens.
13/09 09:55	WESLEY FERNANDO DA		ORLA DISTRIBUIDORA, consegue diminuir o valor do lote?
13/09 10:08	ORLA DISTRIBUIDORA		Bom dia, não temos possibilidade de redução
13/09 10:09	WESLEY FERNANDO DA		ORLA DISTRIBUIDORA, ok.
13/09 10:09	WESLEY FERNANDO DA		Para a empresa ORLA DISTRIBUIDORA fica fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a saber, até o dia 27/09/2023, para a apresentação das amostras dos produtos, conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. As amostras devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Rio de Janeiro, 860, Indaiá, Caraguatatuba/SP – CEP: 11.665-050. A sessão será suspensa para recebimento e posterior análise das amostras, e o retorno será comunicado através desta plataforma e pelo Portal da Transparência da Prefeitura, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
13/09 10:10	WESLEY FERNANDO DA		
13/09 10:11	WESLEY FERNANDO DA		Obrigado pela participação de todos e tenham um ótimo dia.
13/09 10:11	WESLEY FERNANDO DA		Sessão suspensa.
13/09 10:11	Sistema		O Fornecedor ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI não pode enviar mensagens.
13/09 10:12	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
26/09 08:45	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS PE 15.2023 - ORLA DISTRIBUIDORA
26/09 08:46	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Comunicamos aos participantes do Pregão Eletrônico supramencionado, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES, que o retorno da sessão pública será no dia 27/09/2023 às 09h00min.
27/09 09:03	WESLEY FERNANDO DA		Bom dia.
27/09 09:04	WESLEY FERNANDO DA		Vamos dar continuidade à sessão.
27/09 09:04	WESLEY FERNANDO DA		Conforme a Avaliação das Amostras anexo no Portal de Compras, as amostras da empresa ORLA DISTRIBUIDORA foram REPROVADAS.
27/09 09:05	Sistema	0001	O fornecedor ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0001 - Lote Único. Motivo: Amostras REPROVADAS.
27/09 09:05	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0001 - Lote Único é o fornecedor MRL COMERCIAL LTDA.
27/09 09:05	WESLEY FERNANDO DA		Vamos analisar os documentos de habilitação da MRL COMERCIAL. Por favor, aguardem.
27/09 11:38	WESLEY FERNANDO DA		Prezados licitantes, agora faremos um intervalo para o almoço. E retornaremos hoje às 14h00min.
27/09 11:38	WESLEY FERNANDO DA		Obrigado por enquanto.
27/09 14:04	WESLEY FERNANDO DA		Boa tarde.
27/09 14:05	WESLEY FERNANDO DA		Continuamos analisando os documentos de habilitação da MRL COMERCIAL. Por favor, aguardem.
27/09 16:19	WESLEY FERNANDO DA		Prezados licitantes, devido à alguns problemas técnicos ocorridos hoje, estamos com dificuldade para finalizar a contagem dos atestados de capacidade técnica.
27/09 16:19	WESLEY FERNANDO DA		E por estarmos chegando ao final do expediente, a sessão será suspensa, e o retorno será comunicado através desta plataforma e pelo Portal da Transparência da Prefeitura, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
27/09 16:19	WESLEY FERNANDO DA		Obrigado pela participação de todos e tenham uma ótima tarde.
27/09 16:19	WESLEY FERNANDO DA		Sessão suspensa.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 35

fls. 125

PROPOSTORES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A B DOS SANTOS IMPRESSÃO DIGITAL ME	genesis	16.999.108/0001-70
Contato: andre	(12)981690312	andregenesis@icloud.com
ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO	ALIANÇA COMÉRCIO	31.486.195/0001-55
Contato: Samuel Heleno de Araújo	(37)32371276	LICITACAO@ALIANCACOMERCIO.COM
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	Brink Mobil	79.788.766/0015-38
Contato: Deisi Jannuzzi	(41)30528800	licitacao@brinkmobil.com.br
CALUX COMERCIAL LTDA	CALUX	03.578.434/0001-61
Contato: GABRIEL YVES ABRAHÃO	(16)39048882	documentos@caluxcomercial.com.br
COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA	COMERCIAL ETICA	34.309.210/0001-88
Contato: MARCELO ROBERTO MACEDO	(15)30236366_	comercialetica.licitacao@gmail.com
COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA	COMERCIAL PROMOSTORE	32.624.131/0001-36
Contato: MARCOS	(11)982792223	promostore@joblicitacoes.com.br
INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS	INFINIT	04.965.583/0001-46
Contato: Marcio	(13)996602924	comercial@grupoinfinit.com.br
LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	LT GLOBAL	08.191.340/0001-59
Contato: Rita	(11)999654595	licitacoes@ltglobal.com.br
MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	MASTER	18.627.195/0001-60
Contato: Samanta	(11)25890111	samanta@produtosmaster.com.br
MRL COMERCIAL LTDA	MRL COMERCIAL LTDA	05.758.045/0001-43
Contato: Mirian Feijoo	(13)33046856	mrlcomercial412@gmail.com
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	ORLA DISTRIBUIDORA	04.013.164/0001-04
Contato: JÉSSICA	(12)34326006	licitacao@orladistribuidora.com.br
RF CLEAN COMERCIO LTDA	RF CLEAN	27.503.877/0001-51
Contato: ADRIANA ROCHA FREITAS	(12)38615984	rfclean.empresarial@gmail.com
SOLRAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SOLRAC	17.533.828/0001-08
Contato: Adriana Horvat	(11)40401421	solrac.licitacoes@gmail.com

Jéssica Caetano Ricci/Pregoeiro

SANDRA MARISA BÁRBARA DE OLIVEIRA/Equipe de Apoio

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 35

CAROLYNE LOPES FREITAS SANTANA/Equipe de Apoio



Certificado de Conformidade

Certificado nº: 9493/2023-AE-4

Emissão: 13/07/2023

Escopo: Artigos Escolares - Requisitos de Segurança

Valido até: 12/07/2026

Família: Régua

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da BRICS previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.

Portarias: Portaria INMETRO n.º 423, de 08/10/2021

Normas Técnicas: ABNT NBR 15236:2021

Solicitante: ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA.

CNPJ: 80.574.965/0001-27

Endereço: Rua Marcos Nicolau Strapassoni - 1748 - Bonança Sit de Rcr - Campina Gde do Sul - PR - 83.430-000 - Brasil

Fabricante: YIWU YINGCAI STATIONERY CO., LTD

Endereço: NIAN SAN LI STREET, YIWU JINHUA ZHEJIANG PROVINCE - CHINA

Data da Auditoria: 11/07/2023

Laboratório: Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda.

Relatório de ensaio nº: 15540623 M - 15540623/Q

Data de emissão: 04/07/2023

Listagem de produtos certificados: 3

Modelo de Certificação

Certificação com Avaliação do Sistema da Qualidade do Fabricante e Ensaios no Produto (Modelo 5)

Concessão

Licença para Uso do Selo de Identificação da Conformidade

Revisão | Data: 00 - 13/07/2023 - Emissão do Certificado

Carina Amanda Senatore
Executiva Sênior



Certificado de Conformidade

Certificado nº: 9493/2023-AE-4

Emissão:

13/07/2023

Escopo: Artigos Escolares - Requisitos de Segurança

Valido até:

12/07/2026

Família: Régua

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
ONDA	Ref.: 2211013 - Régua 30cm Plástica 2mm	Dimensões: 30cm de comprimento e 2mm de espessura - Decoração: sem decoração - Cor: Cores variadas - Geometria: Não Aplicável	7908363804408
EKO FELIZ	Ref.:8181346 - Régua Escolar 30cm Modelo Ampliação PET - Régua com apoio central	contendo faixa de ampliação e redução de texto para leitura, em PET - Dimensões: 310mm x 35mm x 3mm - Decoração: sem decoração - Cor: Cores variadas - Geometria: Não Aplicável	7908103212081
EKO FELIZ	Ref.: 16448 - Régua PET com ampliação e redução	Dimensões: 310 x 32 x 4mm, em PET - Decoração: sem decoração - Cor: Cores variadas - Geometria: Não Aplicável	7908103212609

Guarulhos, 08 de agosto de 2023.

CARTA TÉCNICA Nº 202300808-01

De: BRICS | Certificações de Sistemas de Gestão e Produtos

Para: ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA

Referência Documental: Portaria INMETRO Nº 423/2021

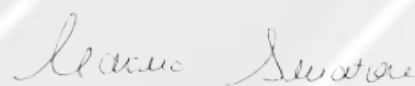
Assunto: Informe sobre alteração do número dos certificados

A BRICS | Certificações de Sistemas de Gestão e Produtos, CNPJ 16.884.899/0001-92, organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial sobre o OCP0098, declara para os devidos fins, que a empresa ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ80.574.965/0001-27, situada à Rua Marcos Nicolau Strapassoni - 1748 - Bonança Sit de Rcr - Campina Gde do Sul - PR - 83.430-000 – Brasil, passou pelo processo de recertificação do certificado Nº 5480/2020-AE-4, por se tratar de um ciclo de “recertificação” se fez necessário a alteração do número dos certificados.

Ressaltamos que o certificado Nº 9493/2023-AE-4, corresponde a uma renovação de ciclo do certificado Nº 5480/2020-AE-4, sendo mantida a certificação dos mesmos produtos, informamos ainda, que em nenhum momento os itens ficaram sem a certificação INMETRO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Carina Amanda Senatore
Executiva Sênior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DMP - ÁREA DE LICITAÇÃO

ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO
PELA LICITANTE. PROCESSO INTERNO
Nº 11.224/2023. PROCESSO DE
COMPRA Nº 308/2023. MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS
ESCOLARES.**

1. DO RELATÓRIO

Tratam-se os autos de solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES**, no valor estimado em R\$ 23.068.237,65 (vinte e três milhões e sessenta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Em 06 de junho de 2023 às 9h00min (horário de Brasília) iniciou a etapa de análise das propostas da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 15/2023 na plataforma Portal de Compras Caraguá, com a abertura automática das propostas na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

Após a fase de lances, a seguinte empresa foi consagrada arrematante:

MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 18.627.195/0001-60 do lote único.

Após a análise dos documentos da empresa na fase de habilitação, o fornecedor foi habilitado, e seguiu-se para Fase de Amostra.

A empresa habilitada foi cientificada para apresentar as amostras e laudos dos produtos objeto da licitação no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme exigência editalícia.

E foi suspensa a sessão pública.

A empresa habilitada entregou as amostras e laudos dentro do prazo estabelecido pelo Edital, que após a análise do setor competente, foram **REPROVADAS** pelos seguintes motivos:

- 1) Item 02: A amostra do produto não fornece informação em relação ao prazo de validade, conforme solicitado no Termo de Referência.
- 2) Itens 08, 09, 10 e 15: As amostras dos produtos não fornecem informações em relação às certificações solicitadas no Termo de Referência.
- 3) Item 13: A amostra apresentada não se trata do modelo big/jumbo e possui a escrita fina.
- 4) Itens 21 e 23: Não foram apresentadas as amostras dos itens.
- 5) Item 27: A amostra apresentada não possui a inscrição “distribuição gratuita, venda proibida” bem como a certificação do INMETRO solicitadas no Termo de Referência.
- 6) Item 37: A amostra apresentada não possui no verso o nome e CNPJ do fabricante bem como a certificação do INMETRO solicitadas no Termo de Referência.

Em 28 de junho de 2023 às 14h00min (horário de Brasília), foi reiniciada a sessão pública do pregão em epígrafe na plataforma Portal de Compras Caraguá. E o fornecedor **MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** foi declarado desclassificado pela reprovação das amostras e laudos.

Respeitada a ordem de classificação, a próxima arrematante foi a empresa **COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ nº 34.309.210/0001-88. E durante as negociações o fornecedor solicitou sua desclassificação do certame.

Respeitada a ordem de classificação, a próxima arrematante foi a empresa **COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇOES LTDA**, CNPJ nº 32.624.131/0001-36. E após a análise dos documentos da empresa na fase de habilitação, o fornecedor foi inabilitado do pregão pelo seguinte motivo: 1) Não apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme o item 5.6.f do Edital.

Respeitada a ordem de classificação, a próxima arrematante foi a empresa **SOLRAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 17.533.828/0001-08. E após a análise dos documentos da empresa na fase de habilitação, o fornecedor foi inabilitado do pregão pelo seguinte motivo: 1) Apresentou a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) de outro CNPJ.

Respeitada a ordem de classificação, a próxima arrematante foi a empresa **RF CLEAN COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 27.503.877/0001-51. E após a análise dos documentos da empresa na fase de habilitação, o fornecedor foi inabilitado do pregão pelo seguinte motivo: 1) Não apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme o item 5.6.f do Edital.

Respeitada a ordem de classificação, a próxima arrematante foi a empresa **ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ nº 31.486.195/0001-55. E após a análise dos documentos da empresa na fase de habilitação, o fornecedor foi inabilitado do pregão pelo seguinte motivo: 1) Não apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme o item 5.6.f do Edital.

Respeitada a ordem de classificação, a próxima arrematante foi a empresa **A. B. DOS SANTOS IMPRESSAO DIGITAL**, CNPJ nº 16.999.108/0001-70. E após a análise dos documentos da empresa na fase de habilitação, o fornecedor foi inabilitado do pregão pelos seguintes motivos: 1) Não apresentou a Certidão Negativa Municipal de Tributos Mobiliários e ISSQN; 2) Não apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme o item 5.6.f do Edital; 3) Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica.

Respeitada a ordem de classificação, a próxima arrematante foi a empresa **LT GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 08.191.340/0001-59. E após a análise dos documentos da empresa na fase de habilitação, o fornecedor foi habilitado, e seguiu-se para Fase de Amostra.

A empresa habilitada foi cientificada para apresentar as amostras e laudos dos produtos objeto da licitação no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme exigência editalícia.

E foi suspensa a sessão pública.

A empresa habilitada entregou as amostras e laudos dentro do prazo estabelecido pelo Edital, que após a análise do setor competente, foram **REPROVADAS** pelo seguinte motivo:

1) Item 27: A amostra apresentada não possui a inscrição “distribuição gratuita, venda proibida” bem como a certificação do INMETRO solicitadas no Termo de Referência.

Em 18 de julho de 2023 às 14h00min (horário de Brasília), foi reiniciada a sessão pública do pregão em epígrafe na plataforma Portal de Compras Caraguá. E o fornecedor **LT GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi declarado desclassificado pela reprovação das amostras e laudos.

Respeitada a ordem de classificação, a próxima arrematante foi a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 79.788.766/0015-38. E após a análise dos documentos da empresa na fase de habilitação, o fornecedor foi habilitado, e seguiu-se para Fase de Amostra.

A empresa habilitada foi cientificada para apresentar as amostras e laudos dos produtos objeto da licitação no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme exigência editalícia.

E foi suspensa a sessão pública.

A empresa habilitada entregou as amostras e laudos dentro do prazo estabelecido pelo Edital, que após a análise do setor competente, foram **APROVADAS**.

Em 02 de agosto de 2023 às 14h00min (horário de Brasília), foi reiniciada a sessão pública do pregão em epígrafe na plataforma Portal de Compras Caraguá. O fornecedor **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** foi declarado vencedor do certame, e iniciou-se a Fase de Recursos.

As empresas **LT GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** e **MRL COMERCIAL LTDA** manifestaram a intenção de interpor recurso tempestivamente, e a sessão foi suspensa para a apresentação das razões recursais.

Os prazos foram informados no chat da plataforma Portal de Compras Caraguá, assim como os meios para o recebimento das razões e contrarrazões na plataforma, assim como através dos emails institucionais.

As Recorrentes apresentaram suas razões tempestivamente.

É o relatório.

2. DOS RECURSOS OFERTADOS

Do exposto, sobreleva notar que para que a licitante tenha direito de apresentar um recurso contra o resultado do pregão ela precisa, **obrigatoriamente**, manifestar e justificar o interesse de recorrer.

Neste sentido, oportuna é a transcrição do que aduz a Lei 10.520/2002, precisamente em seu artigo 4º, inciso XVIII, vejamos:

"XVIII declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de**

recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;”

Com amparo, é imperioso respeitar o que diz o **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamente o Pregão Eletrônico:

“Art. 44: Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

[...]

§ 3º: A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.”

Neste diapasão, é necessário ressaltar que se deve haver **vinculação entre aquilo que o licitante indicou como sendo de seu descontentamento no término da sessão do pregão e suas razões recursais.**

Insta esclarecer que a licitação caracteriza-se por ser um procedimento administrativo formal onde a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (Edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração**, de

maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

2.1. DAS RAZÕES

Em sua peça a empresa **LT GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** alega que entregou todos os itens do lote único em absoluta conformidade com as especificações técnicas.

Sobre a reprovação do item 27 (régua), por ausência da inscrição **“distribuição gratuita, venda proibida”**, a Recorrente argumenta que a mencionada inscrição se trata de mera **personalização**, a ser realizada quando do efetivo fornecimento e execução contratual. Que a reprovação do único item da amostra apresentada pela Recorrente, ou seja, a régua sem personalização, por óbvio é descabida, tendo em vista ser público e notório que o termo “amostra” tem como significado uma pequena porção de algo para se ver, provar, analisar, com o objetivo de aferição da qualidade e composição, tratando-se de uma demonstração.

Ressalta que o procedimento licitatório em referência está sendo realizado na modalidade pregão, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe no art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” (original sem destaques)

Para debater que os bens que serão adquiridos pela Administração devem ser comuns, ou seja, com especificações usuais no mercado, ou ainda,

numa linguagem pouco técnica, “bens de prateleira”. E o que torna a régua que a Administração pretende adquirir como “bem comum”, ou ainda “bem de prateleira” é justamente aquela disponível no mercado **SEM** a inscrição **“distribuição gratuita, venda proibida”**.

E também cita que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo há muito aprecia e debate a questão de obrigatoriedade de apresentação de amostras personalizadas, posicionando-se de forma contrária, como é possível se verificar dos autos que tramitaram sob nº TC-000033/989/13-8, nos seguintes termos:

“Por fim, este Tribunal também combate a exigência de amostras personalizadas por constituírem elevado ônus para a contratação sempre que dispensável.” (original sem destaques)

Para reiterar que a ausência da personalização com a inscrição **“distribuição gratuita, venda proibida”** jamais pode ser aceita como justificativa para a reprovação.

Quanto a Certificação do INMETRO a Recorrida demonstra que consta em sua embalagem a exigida certificação. Argumenta que o instrumento convocatório exige **“apresentar junto das amostras certificação do INMETRO”**, ou seja, **não** se obriga a apresentação do **“certificado”**, mas sim da **certificação**, que é exatamente a indicação na embalagem demonstrada. E alega que há outros itens que a Recorrente entregou como amostras com a mesma situação, ou seja, com a certificação na embalagem e foram aprovadas pela Administração, não havendo a possibilidade de utilização de dois pesos e duas medidas, como diz o conhecido adágio popular.

E finaliza sua peça requerendo que o Pregoeiro conheça das razões do presente recurso administrativo interposto, para o fim de lhe dar total provimento, o que culminará com sua recondução como vencedora do certame em referência, pelo dever de observância e respeito aos princípios da

razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Em sua peça a empresa **MRL COMERCIAL LTDA**, alega que há irregularidades nas amostras e na documentação apresentada pela Recorrida, razão pela qual deverá ser desclassificada.

Destaca que a amostra referente ao item 27 do lote (régua plástica) contém medidas que não atendem às especificações previstas no Edital:

“Régua plástica de 30 cm cristal, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampo grafia. Dimensões aproximadas de 310 mm comprimento x 32 mm largura x 4 mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado, que sirva como guia de leitura. Deverá conter ainda a inscrição “distribuição gratuita, venda proibida”. Apresentar junto das amostras certificação do INMETRO.”

A Recorrente demonstra que a régua apresentada pela Recorrida possui 306 mm, e que a descrição elencada na proposta, não é compatível com as dimensões da amostra, pois a Recorrida praticamente reproduziu, em sua proposta, as especificações do Edital.

Argumenta que a Recorrida apresentou uma amostra que não se coaduna com o descritivo de sua própria proposta, bem como também não é compatível com o que descritivo elencado no Edital, caracterizando-se como uma falha grave, passível de desclassificação. Isto porque tal situação fere um dos princípios basilares da licitação, qual seja, o princípio da vinculação do instrumento convocatório, pelo qual os licitantes e a Administração ficam estritamente vinculados às regras e condições estabelecidas no Edital.

Ainda aponta que o Certificado do INMETRO apresentado em conjunto com a amostra do item 27 do lote (régua plástica), teve seu prazo expirado em 13/07/2023, ou seja, anteriormente à data da apresentação dos documentos. E argumenta que tal fato denota, mais uma vez, um total descumprimento das regras estabelecidas no Edital, ocasionando, necessariamente, a desclassificação da Recorrida, pois apresentar documento vencido em licitações públicas é o mesmo que não ter apresentado.

E finaliza sua peça requerendo que o Pregoeiro receba e processe as razões em tela e, ao final, decida pelo provimento do recurso apresentado pela Recorrente.

2.2. DAS CONTRARRAZÕES

Em sua peça a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** alega que os argumentos apresentados pelas Recorrentes, não devem prosperar, haja vista, terem sido interpretados de acordo com suas conveniências, bem como, sem a devida observância do que dispõe o Edital.

Sobre os argumentos da empresa **LT GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, a Recorrida destaca os seguintes trechos do Edital:

“8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS

8.1. **A critério da Secretaria Requisitante poderá ser solicitada “amostra, catálogos OU laudos”,** sendo que, a especificação constará no Termo de Referência.

8.2. A definição do tipo de amostra que a licitante deverá apresentar está definido no Termo de Referência (Anexo I), e **deverão ser apresentadas conforme consta no referido Termo.**

8.3. Amostras:

a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra do(s) produto(s) licitado(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

b) **Deverão ser entregues 01 (uma) amostra do(s) item(ns) vencido(s), devendo a referida amostra ser idêntica ao produto ofertado** (apresentado na proposta comercial), em embalagem original, para fins de análise parecer da Secretaria requisitante.

(...)

e) **A amostra aprovada** entregue pela licitante detentora da melhor proposta **deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.**”

Afirma que o Edital é claro e objetivo quanto à apresentação das amostras, deixando evidente que deverão atender ao disposto no Termo de Referência e ainda que, ao serem aprovadas, estas amostras ficarão retidas para o fim de comparar com o produto a ser entregue, quando do cumprimento do contrato. Portanto, não há margem para interpretações diversas, pois as amostras devem ser entregues conforme exigido no Termo de Referência.

E reforça que conforme se verifica no descritivo do item, a inscrição **“distribuição gratuita, venda proibida”** é obrigatória, não se trata de uma faculdade do fornecedor. A flexibilidade de tal exigência configuraria afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como, serviria de argumento para que no futuro o fornecedor pudesse entregar o produto exatamente, como a amostra aceita e aprovada.

Já sobre os argumentos da empresa **MRL COMERCIAL LTDA**, a Recorrida apresenta ênfase no descritivo do item no Edital, para afirmar que não é exigido o produto com medidas exatas, mas APROXIMADAS. Complementa que o termo “aproximado” é de fácil verificação, que o produto

apresentado atende a exigência, vez que, entre o comprimento exigido e aquele do produto apresentado, há uma diferença de meros 4mm, ou seja, inferior a 1% do comprimento total. E que em se tratando de variação, não só o Edital prevê expressamente sua aceitação quando utilizou o termo “dimensões aproximadas”, como até mesmo o INMETRO, ao certificar um produto, possui margens de tolerância, que ignoram diferenças ínfimas, como esta em comento.

Quanto ao Certificado do INMETRO a Recorrida alega que na data em que se iniciou a fase externa do pregão, com a abertura das propostas e realização da disputa, 18/04/2023, o certificado apresentado se encontrava regularmente no prazo, pois, seu vencimento seria em 13/07/2023, ou seja, o produto proposto para fornecimento, não só é certificado, como estava apto para fornecimento perante o INMETRO.

Argumenta que apesar de ter sido apresentado aquele certificado, que em tese estaria com a validade expirada, pode se considerar como mero erro material, vez que exatamente na mesma data (13/07/2023), foi emitido o novo documento pelo BRICS - organismo certificado de produtos, conforme se comprova com o Certificado anexo às Contrarrrazões. Portanto, não há que se falar em descumprimento do disposto no Edital, tampouco, que o produto não possuía certificação regular perante o INMETRO. E ainda que esteja devidamente comprovada a inexistência de qualquer irregularidade, há uma carta – também anexo às Contrarrrazões - emitida pelo Organismo Certificador de Produtos – OCP/BRICS, afirmando “... **que em nenhum momento os itens ficaram sem a certificação INMETRO.**”

E finalizada sua peça requerendo que os recursos apresentados pelas Recorrentes sejam julgados improcedentes. E que seja mantida a decisão que declarou a empresa Recorrida, classificada e habilitada, para prosseguimento ao processo licitatório, com a homologação do processo em favor da mesma, e demais atos legais e necessários para que se processe a contratação.

A Recorrida apresentou suas contrarrrazões tempestivamente.

2.3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Após a análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação manifestou através de Parecer que a tese sobre as medidas do produto ofertado não deve prosperar, tendo como fundamentação o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que estabeleceu as diretrizes para aprovação do item 27, claramente como dimensões aproximadas. Por este norte, a apresentação do produto com 306 mm é consideravelmente aceitável para classificação da empresa.

Contudo, houve inobservância por parte da Administração, com relação ao Documento Certificado de Conformidade do INMETRO para avaliação, quando este foi apresentado com validade em até 13/07/2023, portanto vencida a época de sua apresentação.

A este respeito, a afirmativa assiste reconhecimento de inobservância por parte da Administração Pública. Entende-se que a Administração Pública pode e deve corrigir seus erros quando identificados, pois exerce o controle de seus próprios atos, e o princípio da autotutela impõe o dever, e não mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação.

Entende-se que não se trata, no presente caso de documento de habilitação exigido em sessão, mas sim de documentação inerente ao objeto a ser contratado, quando para sua aceitabilidade por parte da Administração, o servidor responsável pela avaliação deve executar o procedimento com princípios, e com embasamento da justificativa de forma indubitável e inquestionável quanto à qualificação do material.

Sem necessidade de aprofundamento acerca da matéria, a Administração considera que para correta avaliação do item em fomento, a apresentação de um certificado do INMETRO válido, é qualidade imprescindível para correta aprovação, e por não ter sido apresentado um Certificado válido, por estar com data vencida, a Administração reconhece que houve falha na avaliação.

E concluí que a Administração **conhece do recurso por tempestivo**, para no mérito opinar pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** ao recurso apresentado por **MRL COMERCIAL LTDA**, por todo exposto, com os devidos esclarecimentos apresentados, para reverter a decisão de aprovação da amostra da empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, no item 27, por ter apresentado Certificado do INMETRO com validade expirada e por fim desclassificar a empresa no presente certame.

2.4. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

Ao recurso apresentado pela empresa **LT GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vale lembrar que o processo em tela foi paralisado por ordem do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 10/04/2023, onde na ocasião, uma das irregularidades apontadas foi o prazo exíguo para apresentação das amostras e laudos, conforme segue:

3. Quanto ao prazo para apresentação de amostras, não obstante tratar-se de exigência direcionada apenas ao vencedor da etapa de lances, parte dos exemplares demanda personalização, razão pela qual o intervalo de 05 (cinco) dias úteis deve ser adequado, a exemplo do decidido nos autos do TC-016315.989.22.

Razão pela qual a Administração alterou o prazo para apresentação das amostras e laudos, de 05 (cinco) dias úteis, para 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e deu-se a reabertura do processo.

E cumpre esclarecer que nos autos que tramitaram sob nº TC-000033/989/13-8, citado pela própria Recorrente, expõe o seguinte:

“Por fim, este Tribunal também combate a exigência de amostras personalizadas por constituírem elevado ônus para a contratação sempre que dispensável. Nas hipóteses em que a personalização é necessária, faz-se

primordial que a Municipalidade confira prazo razoável para a sua confecção pela licitante vencedora.”

Desse modo a justificativa da Recorrente não tem fundamento, tendo em vista que o Edital prevê a apresentação das amostras conforme consta no Termo de Referência, e que foi concedido prazo suficiente para que a empresa vencedora pudesse entregar tais amostras, mesmo daqueles produtos que necessitam de personalização.

Quanto ao recurso apresentado pela empresa **MRL COMERCIAL LTDA**, diante de todo o exposto, este Pregoeiro acolhe integralmente o Parecer exarado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. CONCLUSÃO

Ex positis, em face dos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, finalidade, razoabilidade e competitividade, este Pregoeiro opina pelo conhecimento do recurso da empresa **LT GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e seu **INDEFERIMENTO**, uma vez que não há fundamento para as exigências, conforme em tela sustentado e entendimento do Pregoeiro.

Ex positis, em face dos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, finalidade, razoabilidade e competitividade, este Pregoeiro opina pelo conhecimento do recurso da empresa **MRL COMERCIAL LTDA**, e seu **DEFERIMENTO**, para reverter a decisão que declarou a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** vencedora, por ter apresentado Certificado do INMETRO do item 27 com validade expirada e por fim desclassificar a empresa no presente certame, conforme em tela sustentado e entendimento do Pregoeiro.

Atendendo a legislação vigente, dirijo o recurso e o processo em sua totalidade para o conhecimento e avaliação da Autoridade Superior, a Senhora

Secretária Municipal Adjunta de Educação devidamente informada, para hipótese em que a mesma tomará a decisão final.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caraguatatuba/SP, 15 de agosto de 2023.

WESLEY FERNANDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

MEMORANDO Nº 962/2023**Da:** Secretaria Municipal de Educação**Para:** Secretaria de Administração – Área de Licitações**Ref.:** Análise de amostra – PE 15/2023

Senhor Secretário,

Em atendimento às exigências do item 7 do Termo de Referência do Edital 35/2023 – PE 15/2023, informamos o parecer quanto à análise das amostras apresentadas pela empresa **CALUX COMERCIAL LTDA** no dia 05/09/2023 na Secretaria Municipal de Educação:

Item	Justificativa
03	A amostra apresentada não é compatível com o que fora exigido no Termo de Referência, pois o referido documento solicitava a apresentação da embalagem original contendo 40 (quarenta) unidades na caixa e a amostra foi apresentada com uma caixa contendo apenas 1 (uma) unidade
04	A amostra apresentada continha apenas 91 (noventa e uma) folhas, quando na verdade o Termo de Referência exigia 96 (noventa e seis) unidades
07 e 15	As marcas dos produtos ofertados (Faber Castell) são diferentes das apresentadas nas amostras (Greencastle)
36	A amostra do produto não possui bico aplicador econômico com tampa antivazamento, conforme exigido no Termo de Referência
37	A amostra apresentada possui medidas (235 x 338mm) que não são compatíveis com aquelas determinadas no Termo de Referência (265 x 355 mm), ultrapassando o limite de tolerância de medidas recomendadas pela legislação

Diante do exposto acima, informamos que as amostras foram **REPROVADAS**, devendo ser convocada a próxima colocada.

Atenciosamente,

Márcia Regina Paiva Silva**Secretária Adjunta de Educação**

MEMORANDO Nº 1.003/2023**Da:** Secretaria Municipal de Educação**Para:** Secretaria de Administração – Área de Licitações**Ref.:** Análise de amostra – PE 15/2023

Senhor Secretário,

Em atendimento às exigências do item 7 do Termo de Referência do Edital 35/2023 – PE 15/2023, informamos o parecer quanto à análise das amostras apresentadas pela empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** na Secretaria Municipal de Educação:

Item	Justificativa
27	A amostra apresentada não possui a inscrição “distribuição gratuita, venda proibida” e também não possui um canal rebaixado no centro da régua que sirva como guia de leitura conforme consta no Termo de Referência. Não foi apresentada a certificação do INMETRO.
37	A amostra apresentada possui medidas (234 x 335mm) que não são compatíveis com aquelas determinadas no Termo de Referência (265 x 355 mm), ultrapassando o limite de tolerância de medidas recomendadas pela legislação

Diante do exposto acima, informamos que as amostras foram **REPROVADAS**, devendo ser convocada a próxima colocada.

Atenciosamente,

Márcia Regina Paiva Silva**Secretária Adjunta de Educação**

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Avenida Siqueira Campos, nº 44 - Centro - Caraguatatuba/SP

E-mail: gabinete@caraguatatuba.sp.gov.br c/c licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8263 – 3897-8105// 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR****Ref.: RECURSO HIERÁRQUICO ADMINISTRATIVO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023****Processo interno nº 11.224/2023 - Processo de compras nº 308/2023 - Edital nº 35/2023****Objeto: Registro de Preços de Materiais Escolares**

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.788.766/0015-38, sediada na Rua Coronel Antônio, n.º 6031 – Galpão 01 – Nova Lima - CEP 79.017-000 – Campo Grande – MS, respeitosamente comparece perante esse Consórcio Intermunicipal, por intermédio de seu sócio administrador infra-assinado, **com fulcro no art. 109, § 4.º da Lei nº 8666 /93**, bem como nos princípios constitucionais que norteiam todos os certames licitatórios, para tempestivamente apresentar:

**RECURSO HIERÁRQUICO ADMINISTRATIVO
com pedido de efeito suspensivo**

pleiteando desde já a **RECONSIDERAÇÃO POR AUTORIDADE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR**, da decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro WESLEY FERNANDO DA SILVA e pela Senhora Secretária Adjunta de Educação – MARCIA REGINA PAIVA DA SILVA, a qual julgou o recurso interposto pela **MRL. COMERCIAL LTDA com PROCEDENCIA PARCIAL**, revertendo a decisão anterior que havia aprovado as amostras da ora recorrente – BRINK MOBIL, e **desclassificando-a no item 27 – régua plástica**, sob o entendimento de que a empresa teria apresentado certificado do INMETRO com validade expirada, **entendimento que, com a devida vênia, resta equivocado e merece ser reconsiderado**, conforme poderá ser claramente verificado através das razões de fato e de direito que passam a ser aduzidas a seguir:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

A ora contrarrazoante BRINK MOBIL foi declarada vencedora no processo licitatório em epígrafe, por ter ofertado **proposta classificada como mais vantajosa** para essa Prefeitura, cumprindo todos os requisitos para sua habilitação, e **apresentando amostras em conformidade com os termos do edital, as quais, foram devidamente analisadas e conferidas e APROVADAS, conforme parecer emitido em 31/07/2023, e anexado ao presente processo licitatório.**

A Recorrente **MRL. COMERCIAL LTDA.**, que não logrou êxito em apresentar proposta mais vantajosa, **tendo apresentado proposta de preços, MUITO MAIS ALTA, de R\$ 8.727.476,00 A MAIS que a da BRINK MOBIL**, interpôs recurso administrativo alegando que após ter feito vistas das nossas amostras teria constatado a amostra do item 27 - régua plástica da BRINK MOBIL, **teria 4mm (quatro milímetros)** a menos que a especificação do edital, e que a certificação do INMETRO da referida régua estaria supostamente vencida.

Diante do referido recurso a BRINK MOBIL apresentou contrarrazões demonstrando a improcedência das alegações da MRL. COMERCIAL, todavia, o Senhor Pregoeiro e a Senhora Secretária Adjunta de Educação, **findaram por dar parcial provimento ao recurso**, entendendo que pelo fato do atestado acostado aos autos estar com data de vencimento de 13/07/2023, o produto estaria com a certificação vencida.

Rua Napolés, 149 Atuba CEP 83.413-220 Colombo/PR (matriz) CNPJ 79.788.766/0001-32

Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 1663 - Campina Grande do Sul/PR (filial) CNPJ 79.788.766/0012-95 - Fone: 41 3679-0041

Rua Coronel Antônio, n.º 6031 – Galpão 01 – Nova Lima - CEP 79.017-000 – Campo Grande – MS (filial) CNPJ 79.788.766/0015-38

Rua Vieira de Moraes, n.º 2110 – salas 201 e 203 – Campo Belo – São Paulo/SP (filial) CNPJ 79.788.766/0005-66

Fone: DDG: 0800.416255- Home-page: www.brinkmobil.com.br – email: juridico@brinkmobil.com.br

Todavia, há de se convir que nesse caso, o Senhor Pregoeiro deveria ter realizado DILIGÊNCIAS, com fulcro no art. 43, § 3.º da Lei 8.666/93, para averiguar se a certificação INMETRO do produto estava realmente vencida ou não, visto que, em uma simples consulta via internet no site do INMETRO:

<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/lista.asp> ,

pode se constatar incontrovertidamente que a certificação da BRINK MOBIL, está válida até 12/07/2026, conforme pode se verificar do “print” abaixo do certificado, que foi extraído do referido site:



Insta ressaltar que o edital sequer exigia a apresentação do certificado físico, mas inobstante essa questão, o que importa de fato para o Órgão Contratante é que o produto ofertado esteja efetivamente certificado, e no caso em tela, em nenhum momento a régua ofertada ficou sem a certificação do INMETRO, visto que, na data em que se iniciou a fase externa do pregão, com a abertura das propostas e realização da disputa, 18/04/2023, o certificado apresentado se encontrava regularmente no prazo, pois, seu vencimento seria em 13/07/2023, ou seja, o produto proposto para fornecimento, não só é certificado, como estava apto para fornecimento perante o INMETRO.

Importante também esclarecer que todo ano é realizado um processo de RECERTIFICAÇÃO do INMETRO, sendo que, em 13/07/2023 ocorreu a emissão do novo documento pelo BRICS - Organismo Certificador de Produtos, renovando a validade da certificação pré-existente através do (Certificado n.º 9493/2023) acima colacionado, conforme pode também se verificar através da carta emitida pelo organismo certificador que atesta que **em NENHUM MOMENTO, A REGUA OFERTADA PELA BRINK MOBIL FICOU SEM CERTIFICAÇÃO, e portanto, a decisão que determinou a desclassificação da BRINK MOBIL, MERECE SER RECONSIDERADA, voltando ao status anterior.**

Rua Napolés, 149 Atuba CEP 83.413-220 Colombo/PR (matriz) CNPJ 79.788.766/0001-32
Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 1663 - Campina Grande do Sul/PR (filial) CNPJ 79.788.766/0012-95 - Fone: 41 3679-0041
Rua Coronel Antônio, n.º 6031 - Galpão 01 - Nova Lima - CEP 79.017-000 - Campo Grande - MS (filial) CNPJ 79.788.766/0015-38
Rua Vieira de Moraes, n.º 2110 - salas 201 e 203 - Campo Belo - São Paulo/SP (filial) CNPJ 79.788.766/0005-66
Fone: DDG: 0800.416255- Home-page: www.brinkmobil.com.br - email: juridico@brinkmobil.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2023 às 23:00, sob o número 10062261420238260126. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006226-14.2023.8.26.0126 e código 109E12C6.

A reversão da aprovação das amostras da BRINK MOBIL, contraria os princípios da RAZOABILIDADE, da PROPORCIONALIDADE e também DA ECONOMICIDADE, pois, o alijamento da ora recorrente do certame trará também grave prejuízo financeiro para essa Prefeitura.

Senão, vejamos a diferença entre o preço ofertado pela BRINKMOBIL e pelas próximas classificadas:

Licitante	Preços ofertados	Prejuízo para Administração devido à diferença com o preço da Brink Mobil
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	R\$ 14.339.040,00	
CALUX COMERCIAL LTDA.	R\$ 17.899.900,00	R\$ 3.560.860,00
ORLA DISTRIB. DE PRODUTOS EIRELI	R\$ 17.900.000,00	R\$ 3.560.960,00
MRL COMERCIAL LTDA	R\$ 22.589.904,00	R\$ 8.250.864,00
INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS	R\$ 23.066.516,00	R\$ 8.727.476,00

Como se vê além de contrariar os princípios constitucionais e licitatórios aplicáveis ao presente caso, haverá também grave prejuízo para essa Prefeitura, contrariando o princípio basilar da obtenção da proposta mais vantajosa.

Salientando-se ainda, que a qualificação técnica da empresa BRINK MOBIL é INDUBITÁVEL, visto que a empresa atua há mais 36 anos no segmento licitatório, como tradicional fabricante e fornecedora de uma vasta gama de produtos e equipamentos educacionais, em todo território nacional, já tendo realizado fornecimentos do objeto licitado – materiais escolares – para os maiores órgãos públicos compradores do país, citando-se exemplificativamente, FNDE/MEC, FDE-SP, Prefeitura de São Paulo, Prefeitura de São Bernardo do Campo-SP, dentre tantos outros, possuindo portanto, plenas condições de realizar plenamente o fornecimento almejado por essa Prefeitura, sendo totalmente injusto e desarrazoado o seu alijamento do certame.

II - DO PEDIDO

Diante do exposto, com o intuito de esclarecer tais equívocos, e para que não haja injustiça no presente certame, REQUER-SE a VOSSA EXCELENCIA, a RECONSIDERAÇÃO POR AUTORIDADE HIERÁRQUICAMENTE SUPERIOR da decisão que reverteu a aprovação anterior das amostras da Brink Mobil, determinando a realização de diligências e a recondução da Brink Mobil, mantendo-a sua declaração como vencedora do certame, assegurando assim, uma ECONOMIA AOS COFRES PÚBLICOS de no mínimo 3,5 MILHÕES DE REAIS, em relação à próxima classificada e de mais de 8 MILHÕES em relação a empresa que interpôs o recurso ora em debate.

Requer-se ainda a concessão do efeito suspensivo ao presente recurso, para que o certame licitatório fique suspenso até a decisão de Vossa Excelência.

Termos nos quais,
Pede e espera deferimento.

De Campo Grande/MS para Caraguatatuba/SP, 15 de agosto de 2023.



BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Valdemar Abila
Sócio Administrador



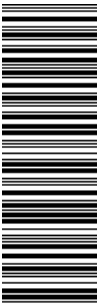
85800000001-1 71300185112-4 30590143208-3 46620230920-5

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!



fls. 152

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda		07 - Data de Vencimento 20/09/2023
02 - Endereço Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01 - Nova Lima CAMPO GRANDE MS		08 - Valor Total R\$ 171,30
03 - CNPJ Base / CPF 79.788.766	04 - Telefone (41)99825-9395	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações Comarca/Foro: Caraguatatuba, Cód. Foro: 126, Natureza da Ação: Mandado de Segurança, Autor: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, Réu: MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA		09 - Número do DARE 230590143208466 Emissão: 20/09/2023
10 - Autenticação Mecânica		Via do Banco

 230590143208466-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda		03 - Data de Vencimento 20/09/2023	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 171,30	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
	16 - Endereço Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01 - Nova Lima CAMPO GRANDE MS		04 - Cnpj ou Cpf 79.788.766/0015-38	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
	17 - Observações Comarca/Foro: Caraguatatuba, Cód. Foro: 126, Natureza da Ação: Mandado de Segurança, Autor: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, Réu: MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA		05 -	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 171,30	
18 - Nº do Documento Detalhe 230590143208466-0001 Emissão: 20/09/2023							

85800000001-1 71300185112-4 30590143208-3 46620230920-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda		07 - Data de Vencimento 20/09/2023
02 - Endereço Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01 - Nova Lima CAMPO GRANDE MS		08 - Valor Total R\$ 171,30
03 - CNPJ Base / CPF 79.788.766	04 - Telefone (41)99825-9395	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações Comarca/Foro: Caraguatatuba, Cód. Foro: 126, Natureza da Ação: Mandado de Segurança, Autor: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, Réu: MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA		09 - Número do DARE 230590143208466 Emissão: 20/09/2023
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2023 às 23:00, sob o número 10062261420238260126. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006226-14.2023.8.26.0126 e código 109E12CC.

	Conta de débito: N° Banco: 237 Agência: 3645 Conta: 28333-9 Tipo: Conta-Corrente Canal de pagamento: Net Empresa Data de pagamento: 20/09/2023 N° de controle: 255.150.823.830.045.270			Horário: 17:36:48
Empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LT CNPJ: 79.788.766/0001-32				
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP				
N° de controle do DARE: 230590143208466 Valor: R\$ 171,30 Código de barras 85800000001-1 71300185112-4 30590143208-3 46620230920-5				
Autenticação Bancária 019.208.131				
Autenticação yZAx2NDF f8PucSqv gBjHd6l? b*4XRTFj #IbZAKlY 9G4@5aIH Sah6vFb8 jn4U7c7x 9@jwEuB? STIjNyWQ R@onFt9O vxaOXler tpG@PYnG qnwaNha6 it?IlQ7e xRWod8AV SPXcdYS8 rCvWifh3 rbxSsN4E IGKpx6WZ ooP6KDG5 #MoU*PsC 00502023 00110071				
Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo nº SF-13836-561535/1999				
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente		Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria		0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	
			Demais telefones consulte o site Fale Conosco	



Conta de débito: N° Banco: 237 | Agência: 3645 | Conta: 28333-9 | Tipo: Conta-Corrente
Canal de pagamento: Net Empresa
Data de pagamento: 20/09/2023
N° de controle: 255.150.823.830.045.270

Horário: 17:36:48

Empresa: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LT | CNPJ: 79.788.766/0001-32**

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO
DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP**

N° de controle do
DARE: **230590143208494**
Valor: **R\$ 34,26**

Código de barras

85800000000-3 34260185112-3 30590143208-3 49420230920-0

Autenticação Bancária

019.208.128

Autenticação

epMRWe7@ iZ5ePcqU 2uQXajwl DAr#Zzms *HvaXCZk SeV5sEsF vG?tNmZU 8pEFuGFA
z@OrcZR9 nAYf@Xu@ V?UL#x9w #eSUltGm x3gnRsJU 8ER*fPN2 vo6qYzUw ?riqoYor
lNfhy?gs *Z@4eorG M3YtydUU AHXi8YcT UWizZS66 Ci2U2gKU 00502023 00040034

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo nº SF-13836-561535/1999

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



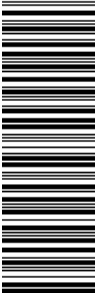
85800000000-3 34260185112-3 30590143208-3 49420230920-0

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!



fls. 155

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda		07 - Data de Vencimento 20/09/2023
02 - Endereço Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01 - Nova Lima CAMPO GRANDE MS		08 - Valor Total R\$ 34,26
03 - CNPJ Base / CPF 79.788.766	04 - Telefone (41)99825-9395	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações Comarca/Foro: Caraguatatuba, Cód. Foro: 126, Natureza da Ação: Mandado de Segurança, Autor: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, Réu: MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA		09 - Número do DARE 230590143208494 Emissão: 20/09/2023
10 - Autenticação Mecânica		Via do Banco

 230590143208494-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1		
	15 - Nome do Contribuinte Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda			03 - Data de Vencimento 20/09/2023		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 34,26		
	16 - Endereço Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01 - Nova Lima CAMPO GRANDE MS			04 - Cnpj ou Cpf 79.788.766/0015-38		07 - Referência		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00		
	17 - Observações Comarca/Foro: Caraguatatuba, Cód. Foro: 126, Natureza da Ação: Mandado de Segurança, Autor: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, Réu: MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA			05 -		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocatórios R\$ 0,00		
18 - Nº do Documento Detalhe 230590143208494-0001 Emissão: 20/09/2023					08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 34,26	

85800000000-3 34260185112-3 30590143208-3 49420230920-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP
		Documento Principal
01 - Nome / Razão Social Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda		07 - Data de Vencimento 20/09/2023
02 - Endereço Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01 - Nova Lima CAMPO GRANDE MS		08 - Valor Total R\$ 34,26
03 - CNPJ Base / CPF 79.788.766	04 - Telefone (41)99825-9395	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações Comarca/Foro: Caraguatatuba, Cód. Foro: 126, Natureza da Ação: Mandado de Segurança, Autor: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, Réu: MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA		09 - Número do DARE 230590143208494 Emissão: 20/09/2023
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CARAGUATATUBA****FORO DE CARAGUATATUBA****3ª VARA CÍVEL****Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,****Fone: (12) 3203-1914, Caraguatatuba-SP - E-mail:****caragua3cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006226-14.2023.8.26.0126**
Classe – Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Licitações**
Impetrante: **Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.**
Impetrado: **Secretária Adjunta Municipal da Educação - Márcia Regina Paiva Silva e outros**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Caraguatatuba, 29 de setembro de 2023.

Eu, ____, CACILDA DE SIQUEIRA BARROS, Assistente
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA
FORO DE CARAGUATATUBA
3ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,
Fone: (12) 3203-1914, Caraguatatuba-SP - E-mail:
caragua3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1006226-14.2023.8.26.0126**
Classe – Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Licitações**
Impetrante: **Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. e outro**
Impetrado: **Secretária Adjunta Municipal da Educação - Márcia Regina Paiva Silva e outros**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 29/09/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Caraguatatuba, (SP), 29 de setembro de 2023



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1006226-14.2023.8.26.0126

Foro: Foro de Caraguatatuba

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 29/09/2023 20:06:38

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Caraguatatuba (SP), 29 de Setembro de 2023

3ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba**Autos nº 1006226-14.2023.8.26.0126****Manifestação do Ministério Público****Meritíssimo juiz,**

Nos termos da Resolução nº 1167/2019-PGJ-CGMP, de 28/08/2019, bem como da Recomendação nº 34/2016 - CNMP, de 05/04/2016, as quais dispõem sobre a racionalização da intervenção do Ministério Público no Processo Civil, segundo avaliação da relevância social dos temas, deixo de manifestar-me em mandados de segurança cujo autor seja pessoa maior e capaz e o objeto da demanda revela interesse patrimonial disponível, sem interesse público ou social (como, por exemplo, saúde pública, acessibilidade, promoção social).

Em que pese o mandamento legal insculpido no artigo 12 da Lei nº 12.016/09, que trata da regulamentação processual do mandado de segurança, conforme consta de despacho do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, proferido no Protocolado n.º 91.423/02, publicado no DOE de 26/10/02:

“...Não é razoável a intervenção do Ministério Público em uma causa que só difere das demais pelo seu rito e que é mero veículo para uma controvérsia judicial entre o particular e o Estado. Decisivos para a intervenção do Ministério Público são o pedido e a causa de pedir - e não a circunstância formal relativa ao rito, mesmo porque nem sempre a demanda proponível segundo o que dispõe a Lei nº 1.533/51 envolve um interesse cuja defesa deva ser feita pela Instituição. Um critério fundamental, imposto pela necessidade de preservar a coerência do ordenamento e o respeito aos fins constitucionais da Instituição, há de ser este: a intervenção do Ministério Público na controvérsia deduzida em mandado de segurança só é exigível naqueles casos em que ela também ocorreria, ainda que o mesmo conflito fosse deduzido em uma demanda pelo rito ordinário...”

Em reforço, o Procurador-Geral de Justiça elaborou o assento n.º 61, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça em reunião ordinária de 13 de setembro de 2006, e publicado aos 04/10/2006, nos seguintes termos:

“O Ministério Público intervirá em mandados de segurança sempre que estiverem em litígio interesses sociais e individuais indisponíveis, em conformidade com o que determina o art. 127, 'caput', da Constituição Federal, notadamente nas hipóteses de inquérito civil, licitação, contrato administrativo, bens públicos, saúde pública, defesas prerrogativas de órgãos públicos, existência de interesses de incapazes ou instituições em regime falimentar, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial.”

Além disso, a presente demanda é individual, proposta por advogado regularmente constituído ou nomeado e cujo beneficiário não é pessoa idosa em situação de risco, de maneira que a racionalização do trabalho (Poder de Agenda do Ministério Público) se relaciona à evolução institucional segundo o perfil traçado pela Constituição Federal e tem a finalidade de

otimizar, agilizar e simplificar a atuação quanto à defesa do regime democrático, promoção dos interesses sociais e tutela dos direitos individuais indisponíveis (artigos 127 e 129 da Constituição Federal e 178, do Código de Processo Civil).

Sem prejuízo dos fundamentos e motivos supra, é certo que o declínio de intervenção está sujeito a provocação de seu reexame pelo Procurador-Geral de Justiça e poderá ser revisto a qualquer momento, se identificada hipótese de atuação acima descritas.

Caraguatatuba, 29 de setembro de 2023.

Valerio Moreira de Santana

Promotor(a) de Justiça

Paula Rangel

Estagiária do Ministério Público

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caraguatatuba

FORO DE CARAGUATATUBA - 3ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,

Fone: (12) 3203-1914, Caraguatatuba-SP - E-mail: caragua3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006226-14.2023.8.26.0126**
Classe - Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Licitações**
Impetrante: **Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.**
Impetrado: **Secretária Adjunta Municipal da Educação - Márcia Regina Paiva Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Walter de Oliveira Junior

Vistos.

Trata-se de Mandado de Segurança promovido por BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA em face do pregoeiro Wesley Fernando da Silva, da Secretária Adjunta Municipal de Educação Márcia Regina Paiva Silve e do Prefeito Municipal José Pereira De Aguilar Junior, aduzindo, em síntese, que participou do Pregão Eletrônico nº 15/2023, com a finalidade de aquisição de materiais escolares, sagrando-se vencedora por ter ofertado a proposta classificada como mais vantajosa. Contudo, após a apresentação de recurso pela empresa MRL Comercial Ltda que apresentou proposta muito mais alta que a impetrante e tendo, antes dela, ainda, outras duas empresas, apontando descumprimento do edital, diante do produto régua plástica não possuir a especificação do edital e, também, pela expiração do certificado da impetrante junto ao INMETRO. Asseverou que, mesmo após apresentação de contrarrazões ao recurso com os devidos esclarecimentos e comprovações, sem qualquer diligência pelo sr. pregoeiro, o recurso foi acolhido com a consequente desclassificação da impetrante e, mesmo interposto recurso hierárquico administrativo, foi indeferido pelo sr. prefeito municipal, mediante decisão carente de devida fundamentação e de enfrentamento das ilegalidades apontadas, mantendo a ilegal desclassificação proposta altamente vantajosa da impetrante. Ainda, apontou que, após a desclassificação da impetrante, foram convocadas consecutivamente as próximas classificadas, mas também foram desclassificadas, tendo sido convocada a empresa MRL Comercial Ltda, empresa que interpôs o recurso supostamente ilegal e acatado que ensejou a desclassificação da impetrante e cuja proposta supera 08 (oito) milhões de reais em relação à proposta da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Caraguatatuba

FORO DE CARAGUATATUBA - 3ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,

Fone: (12) 3203-1914, Caraguatatuba-SP - E-mail: caragua3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

impetrante. Requereu, liminarmente, a suspensão do processo licitatório. Juntou procuração e documentos (fls. 12/155).

O Ministério Público declinou de sua intervenção (fls. 159/160).

É a síntese do necessário.

DECIDO.

1. Para concessão da tutela de urgência, imprescindível a existência de elementos que evidenciem o direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, à luz do que dispõe o art. 300 do Código de Processo Civil.

Isto porque, ainda que a situação mereça aprofundamento, a decisão de desclassificação da impetrante da licitação encontra-se, em tese, em descompasso com o que previsto no Anexo I, item 3 – Especificações e Quantidade, do edital, do qual consta expressamente que o produto régua plástica de 30 cm deverá possuir "*Dimensões aproximadas de 310 mm comprimento x 32 mm largura x 4 mm espessura.*" (fl. 61); bem como, o certificado da impetrante junto ao INMETRO foi renovado, ao longo do processo licitatório, conforme documento de fls. 127/128.

Logo, em sede de cognição sumária, presente a probabilidade do direito.

Lado outro, o perigo da demora é inerente ao objeto e decorre do risco de contratação pública eivada de nulidade, com desperdício de recursos públicos e prejuízo aos alunos da rede municipal de educação, que por mais tempo poderão ficar sem os produtos a serem adquiridos. Ainda, anote-se que a medida é reversível.

Ante o exposto, **DEFIRO a liminar**, a fim de determinar a **SUSPENSÃO** do processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 15/2023, Edital nº 35/2023), até o julgamento final da presente demanda.

2. No mais, **NOTIFIQUEM-SE** as autoridades coatoras a prestarem suas informações, no prazo de 10 (dez) dias (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009); **servindo a presente decisão, por cópia, como MANDADO/OFÍCIO a ser encaminhado pela Serventia, preferencialmente através do correio eletrônico OU através de carta com AR, às autoridades coatoras (pregoeiro, secretária adjunta de educação e prefeito).**

Advirta-se que, nos termos do Comunicado CG nº 879/2016, relativamente aos processos digitais, é obrigatório o uso do formato digital, seja por meio do peticionamento

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Caraguatatuba

FORO DE CARAGUATATUBA - 3ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,

Fone: (12) 3203-1914, Caraguatatuba-SP - E-mail: caragua3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

eletrônico pelos órgãos de representação judicial (a ser preferencialmente utilizado), seja por meio do e-mail institucional da Unidade Cartorária onde tramita o feito.

3. Por fim, **DÊ-SE CIÊNCIA do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, através do portal eletrônico**, para que, querendo, ingresse no feito, nos termos do artigo 7º, II da Lei nº 12.016/2009, o que desde já fica deferido independentemente de nova conclusão, bastando à serventia que, formulado pedido nesse sentido, proceda às anotações necessárias em momento oportuno.

4. Ao final, com ou sem informações, mas desde que decorrido o prazo legal, vista ao Ministério Público, vindo conclusos, na sequência, para sentença.

5. Após o cumprimento, retire-se a tarja de URGÊNCIA.

Intime-se.

Caraguatatuba, 02 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0756/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eliza Tiyoko Cavalcante Trauczynski (OAB 38957/PR)	D.J.E

Teor do ato: "Ante o exposto, DEFIRO a liminar, a fim de determinar a SUSPENSÃO do processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 15/2023, Edital nº 35/2023), até o julgamento final da presente demanda. 2. No mais, NOTIFIQUEM-SE as autoridades coatoras a prestarem suas informações, no prazo de 10 (dez) dias (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009); servindo a presente decisão, por cópia, como MANDADO/OFÍCIO a ser encaminhado pela Serventia, preferencialmente através do correio eletrônico OU através de carta com AR, às autoridades coatoras (pregoeiro, secretária adjunta de educação e prefeito). Advirta-se que, nos termos do Comunicado CG nº 879/2016, relativamente aos processos digitais, é obrigatório o uso do formato digital, seja por meio do peticionamento eletrônico pelos órgãos de representação judicial (a ser preferencialmente utilizado), seja por meio do e-mail institucional da Unidade Cartorária onde tramita o feito. 3. Por fim, DÊ-SE CIÊNCIA do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, através do portal eletrônico, para que, querendo, ingresse no feito, nos termos do artigo 7º, II da Lei nº 12.016/2009, o que desde já fica deferido independentemente de nova conclusão, bastando à serventia que, formulado pedido nesse sentido, proceda às anotações necessárias em momento oportuno. 4. Ao final, com ou sem informações, mas desde que decorrido o prazo legal, vista ao Ministério Público, vindo conclusos, na sequência, para sentença. 5. Após o cumprimento, retire-se a tarja de URGÊNCIA. Intime-se."

Caraguatatuba, 3 de outubro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA
FORO DE CARAGUATATUBA
3ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,
 Fone: (12) 3203-1914, Caraguatatuba-SP - E-mail:
 caragua3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1006226-14.2023.8.26.0126**
 Classe – Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Licitações**
 Impetrante: **Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.**
 Impetrado: **Secretária Adjunta Municipal da Educação - Márcia Regina Paiva Silva e outros**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 03/10/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

Teor do ato: Ante o exposto, DEFIRO a liminar, a fim de determinar a SUSPENSÃO do processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 15/2023, Edital nº 35/2023), até o julgamento final da presente demanda. 2. No mais, NOTIFIQUEM-SE as autoridades coatoras a prestarem suas informações, no prazo de 10 (dez) dias (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009); servindo a presente decisão, por cópia, como MANDADO/OFÍCIO a ser encaminhado pela Serventia, preferencialmente através do correio eletrônico OU através de carta com AR, às autoridades coatoras (pregoeiro, secretária adjunta de educação e prefeito). Advirta-se que, nos termos do Comunicado CG nº 879/2016, relativamente aos processos digitais, é obrigatório o uso do formato digital, seja por meio do peticionamento eletrônico pelos órgãos de representação judicial (a ser preferencialmente utilizado), seja por meio do e-mail institucional da Unidade Cartorária onde tramita o feito. 3. Por fim, DÊ-SE CIÊNCIA do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, através do portal eletrônico, para que, querendo, ingresse no feito, nos termos do artigo 7º, II da Lei nº 12.016/2009, o que desde já fica deferido independentemente de nova conclusão, bastando à serventia que, formulado pedido nesse sentido, proceda às anotações necessárias em momento oportuno. 4. Ao final, com ou sem informações, mas desde que decorrido o prazo legal, vista ao Ministério Público, vindo conclusos, na sequência, para sentença. 5. Após o cumprimento, retire-se a tarja de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAGUATATUBA

FORO DE CARAGUATATUBA

3ª VARA CÍVEL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,

Fone: (12) 3203-1914, Caraguatatuba-SP - E-mail:

caragua3cv@tjsp.jus.br

URGÊNCIA. Intime-se.

Caraguatatuba, (SP), 03 de outubro de 2023

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CARAGUATATUBA****FORO DE CARAGUATATUBA****3ª VARA CÍVEL**

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, ., Sumaré - CEP 11661-050,

Fone: (12) 3203-1914, Caraguatatuba-SP - E-mail: caragua3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006226-14.2023.8.26.0126**
 Classe – Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Licitações**
 Impetrante: **Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.**
 Impetrado: **Secretária Adjunta Municipal da Educação - Márcia Regina Paiva Silva e outros**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolha o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas para notificação dos impetrados.

Nada Mais. Caraguatatuba, 03 de outubro de 2023. Eu, ____,
 Márcia Lucia de Souza Blaustein, Escrevente Técnico
 Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0759/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eliza Tiyoko Cavalcante Trauczynski (OAB 38957/PR)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas para notificação dos impetrados."

Caraguatatuba, 3 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0756/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/10/2023. Considera-se a data de publicação em 05/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eliza Tiyoko Cavalcante Trauczynski (OAB 38957/PR)

Teor do ato: "Ante o exposto, DEFIRO a liminar, a fim de determinar a SUSPENSÃO do processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 15/2023, Edital nº 35/2023), até o julgamento final da presente demanda. 2. No mais, NOTIFIQUEM-SE as autoridades coatoras a prestarem suas informações, no prazo de 10 (dez) dias (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009); servindo a presente decisão, por cópia, como MANDADO/OFÍCIO a ser encaminhado pela Serventia, preferencialmente através do correio eletrônico OU através de carta com AR, às autoridades coatoras (pregoeiro, secretária adjunta de educação e prefeito). Advirta-se que, nos termos do Comunicado CG nº 879/2016, relativamente aos processos digitais, é obrigatório o uso do formato digital, seja por meio do peticionamento eletrônico pelos órgãos de representação judicial (a ser preferencialmente utilizado), seja por meio do e-mail institucional da Unidade Cartorária onde tramita o feito. 3. Por fim, DÊ-SE CIÊNCIA do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, através do portal eletrônico, para que, querendo, ingresse no feito, nos termos do artigo 7º, II da Lei nº 12.016/2009, o que desde já fica deferido independentemente de nova conclusão, bastando à serventia que, formulado pedido nesse sentido, proceda às anotações necessárias em momento oportuno. 4. Ao final, com ou sem informações, mas desde que decorrido o prazo legal, vista ao Ministério Público, vindo conclusos, na sequência, para sentença. 5. Após o cumprimento, retire-se a tarja de URGÊNCIA. Intime-se."

Caraguatatuba, 4 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0759/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/10/2023. Considera-se a data de publicação em 05/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eliza Tiyoko Cavalcante Trauczynski (OAB 38957/PR)

Teor do ato: "Recolha o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas para notificação dos impetrados."

Caraguatatuba, 4 de outubro de 2023.



ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI



OAB/PR 38957

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CARAGUATATUBA – SP.

Ref.: Processo n.º 1006226-14.2023.8.26

Mandado de Segurança Cível com Pedido Liminar (Licitações)

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, já qualificada, por intermédio de sua advogada, infra-assinada, com instrumento de procuração incluso nos autos, em acatamento ao ato ordinatório de fls. 167, com certidão de publicação de fls. 170, determinando o recolhimento das custas para notificação dos impetrados, respeitosamente comparece à presença de Vossa Excelência, para apresentar e requerer a juntada aos presentes autos, das guias e dos seus respectivos comprovantes de recolhimento de custas para citação das autoridades administrativas impetradas: PREGOEIRO - WESLEY FERNANDO DA SILVA, SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA, e PREFEITO MUNICIPAL - JOSÉ PEREIRA DE AGWILAR JÚNIOR, bem como, para Notificação/ CIÊNCIA do feito ao órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, requerendo a efetivação da citação nos termos da decisão proferida por esse r. Juízo às fls. 161 a 163.

Termos nos quais,
Pede deferimento.

Caraguatatuba-SP, 04 de outubro de 2023.

ELIZA TIYOKO CAVALCANTE TRAUZYNSKI

OAB/PR 38957

Assinado digitalmente

Nome	RG	CPF	CNPJ
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA			79.788.766/0015
Nº do processo	Unidade	CEP	
1006226-14.2023.8.26	3ª VARA CÍVEL - CARAGUATATUBA	79017-135	
Endereço		Código	
Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01 - Nova Lima - Camp		120-1	
Histórico		Valor	
Mandado de Segurança Cível - Licitações n.º 1006226-14.2023.8.26 Para Notificação/citação da Autoridade Coatora - PREFEITO DE CARAGUATATUBA - JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, Caraguatuba/SP		31,55	
		Total	31,55

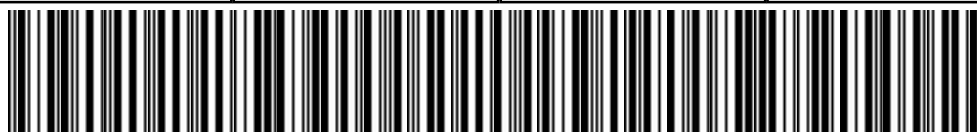
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000	313551174006	112017978874	660015385096
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA			79.788.766/0015
Nº do processo	Unidade	CEP	
1006226-14.2023.8.26	3ª VARA CÍVEL - CARAGUATATUBA	79017-135	
Endereço		Código	
Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01 - Nova Lima - Camp		120-1	
Histórico		Valor	
Mandado de Segurança Cível - Licitações n.º 1006226-14.2023.8.26 Para Notificação/citação da Autoridade Coatora - PREFEITO DE CARAGUATATUBA - JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, Caraguatuba/SP		31,55	
		Total	31,55

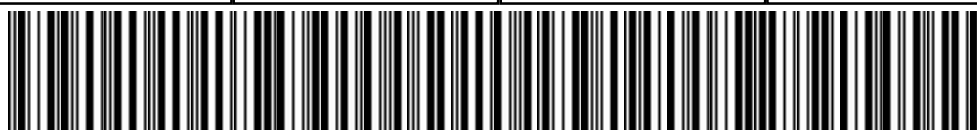
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000	313551174006	112017978874	660015385096
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA			79.788.766/0015
Nº do processo	Unidade	CEP	
1006226-14.2023.8.26	3ª VARA CÍVEL - CARAGUATATUBA	79017-135	

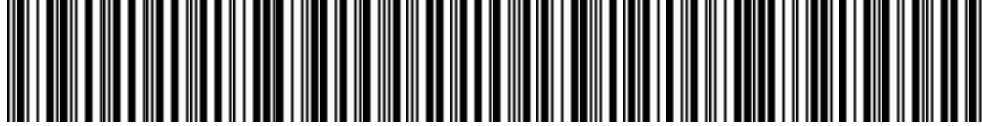
Endereço	Código	fls. 173	4605
Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01 - Nova Lima - Camp	120-1		
Histórico	Valor		31,35
Mandado de Segurança Cível - Licitações n.º 1006226-14.2023.8.26 Para Notificação/citação da Autoridade Coatora - PREFEITO DE CARAGUATATUBA - JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, Caraguatatuba/SP	Total		31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000	313551174006	112017978874	660015385096
--------------	--------------	--------------	--------------





Boletos e convênios, com código de barra, contas

G3333041435550663015
04/10/2023 14:38:43

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/10/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.38.43
3406103406

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BRINK MOBIL IND COM LTDA
AGENCIA: 3406-1 CONTA: 1.130-4
EFETUADO POR: VALDEMAR ABILA

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 31355117400-6
11201797887-4 66001538509-6
Data do pagamento 04/10/2023
Valor Total 31,35
=====

DOCUMENTO: 100401
AUTENTICACAO SISBB:
9.591.6CB.D60.B92.CA7

Transação efetuada com sucesso por: J0535197 VALDEMAR ABILA.

Nome		RG	CPF	CNPJ
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA				79.788.766/00153802
Nº do processo	Unidade			CEP
1006226-14.2023.8.26	3ª VARA CÍVEL - CARAGUATATUBA			79017-135
Endereço				Código
Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01 - Nova Lima - Camp				120-1
Histórico				Valor
Mandado de Segurança Cível - Licitações n.º 1006226-14.2023.8.26 Para Notificação/citação da Autoridade Coatora - SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA- MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA,- Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, Caraguatatuba/SP				31.135,00
				Total
				31.135,00

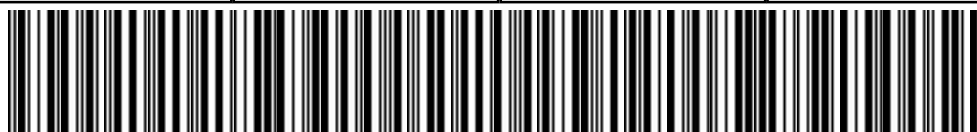
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002	313551174006	112017978874	660015388028
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome		RG	CPF	CNPJ
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA				79.788.766/00153802
Nº do processo	Unidade			CEP
1006226-14.2023.8.26	3ª VARA CÍVEL - CARAGUATATUBA			79017-135
Endereço				Código
Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01 - Nova Lima - Camp				120-1
Histórico				Valor
Mandado de Segurança Cível - Licitações n.º 1006226-14.2023.8.26 Para Notificação/citação da Autoridade Coatora - SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA- MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA,- Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, Caraguatatuba/SP				31.135,00
				Total
				31.135,00

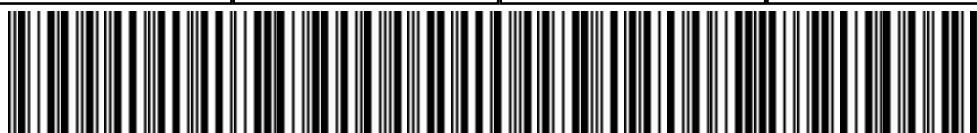
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002	313551174006	112017978874	660015388028
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	RG	CPF	CNPJ	79.788.766/00153802
Nº do processo	1006226-14.2023.8.26	Unidade	3ª VARA CÍVEL - CARAGUATATUBA	CEP	79017-135

Endereço	Código	fls. 176	4605
Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01 - Nova Lima - Camp	120-1		
Histórico	Valor		31,15
Mandado de Segurança Cível - Licitações n.º 1006226-14.2023.8.26 Para Notificação/citação da Autoridade Coatora - SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA- MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA,- Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, Caraguatatuba/SP	Total		31,15

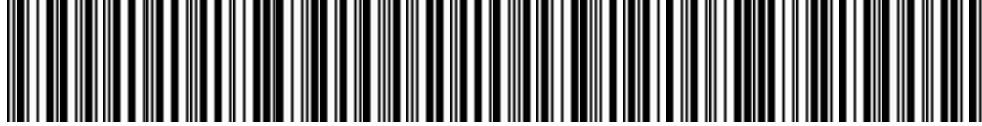
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002	313551174006	112017978874	660015388028
--------------	--------------	--------------	--------------





Boletos e convênios, com código de barra, contas

G3333041435550663017
04/10/2023 14:39:16

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/10/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.39.16
3406103406

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BRINK MOBIL IND COM LTDA
AGENCIA: 3406-1 CONTA: 1.130-4
EFETUADO POR: VALDEMAR ABILA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86810000000-2 31355117400-6
11201797887-4 66001538802-8
Data do pagamento 04/10/2023
Valor Total 31,35

DOCUMENTO: 100402
AUTENTICACAO SISBB:
A.EE3.A26.F7E.665.62C

Transação efetuada com sucesso por: J0535197 VALDEMAR ABILA.

Nome	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	RG	CPF	CNPJ	79.788.766/0015
Nº do processo	1006226-14.2023.8.26	Unidade	3ª VARA CÍVEL - CARAGUATATUBA	CEP	79017-135
Endereço	Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01- Campo Grande - MS			Código	120-1
Histórico	Mandado de Segurança Cível - Licitações n.º 1006226-14.2023.8.26 Para Notificação/citação da Autoridade Coatora - PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA- WESLEY FERNANDO DA SILVA Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, Caraguatatuba/SP	Valor			31,55
		Total			31,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 313551174006 112017978874 660015380086



Corte aqui.

Nome	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	RG	CPF	CNPJ	79.788.766/0015
Nº do processo	1006226-14.2023.8.26	Unidade	3ª VARA CÍVEL - CARAGUATATUBA	CEP	79017-135
Endereço	Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01- Campo Grande - MS			Código	120-1
Histórico	Mandado de Segurança Cível - Licitações n.º 1006226-14.2023.8.26 Para Notificação/citação da Autoridade Coatora - PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA- WESLEY FERNANDO DA SILVA Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, Caraguatatuba/SP	Valor			31,55
		Total			31,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 313551174006 112017978874 660015380086



Corte aqui.

Nome	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	RG	CPF	CNPJ	79.788.766/0015
Nº do processo	1006226-14.2023.8.26	Unidade	3ª VARA CÍVEL - CARAGUATATUBA	CEP	79017-135

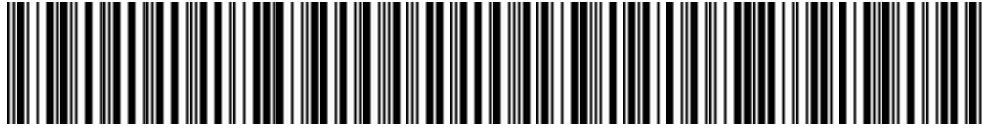
Endereço	Código	fls. 179	4605
Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01- Campo Grande - MS	120-1		
Histórico	Valor		31,15
Mandado de Segurança Cível - Licitações n.º 1006226-14.2023.8.26 Para Notificação/citação da Autoridade Coatora - PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA- WESLEY FERNANDO DA SILVA Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, Caraguatatuba/SP	Total		31,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000	313551174006	112017978874	660015380086
--------------	--------------	--------------	--------------





Boletos e convênios, com código de barra, contas

G3333041435550663019
04/10/2023 14:39:56

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/10/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.39.56
3406103406

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BRINK MOBIL IND COM LTDA
AGENCIA: 3406-1 CONTA: 1.130-4
EFETUADO POR: VALDEMAR ABILA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 31355117400-6
11201797887-4 66001538008-6
Data do pagamento 04/10/2023
Valor Total 31,35

DOCUMENTO: 100403
AUTENTICACAO SISBB:
E.F2B.772.1D6.48D.078

Transação efetuada com sucesso por: J0535197 VALDEMAR ABILA.

Nome	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	RG	CPF	CNPJ	79.788.766/0015
Nº do processo	1006226-14.2023.8.26	Unidade	3ª VARA CÍVEL - CARAGUATATUBA	CEP	79017-135
Endereço	Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01- Campo Grande - MS			Código	120-1
Histórico	Mandado de Segurança Cível - Licitações n.º 1006226-14.2023.8.26 Para Notificação/ CIÊNCIA do feito ao órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, Caraguatatuba/SP			Valor	31,55
				Total	31,55

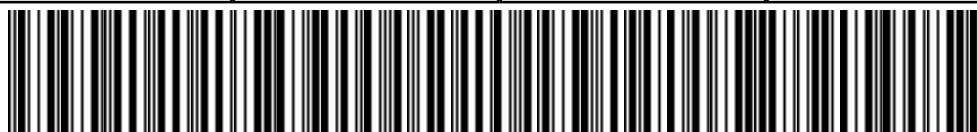
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001	313551174006	112017978874	660015389032
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	RG	CPF	CNPJ	79.788.766/0015
Nº do processo	1006226-14.2023.8.26	Unidade	3ª VARA CÍVEL - CARAGUATATUBA	CEP	79017-135
Endereço	Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01- Campo Grande - MS			Código	120-1
Histórico	Mandado de Segurança Cível - Licitações n.º 1006226-14.2023.8.26 Para Notificação/ CIÊNCIA do feito ao órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, Caraguatatuba/SP			Valor	31,55
				Total	31,55

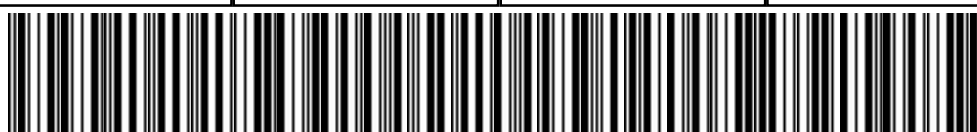
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001	313551174006	112017978874	660015389032
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	RG	CPF	CNPJ	79.788.766/0015
Nº do processo	1006226-14.2023.8.26	Unidade	3ª VARA CÍVEL - CARAGUATATUBA	CEP	79017-135

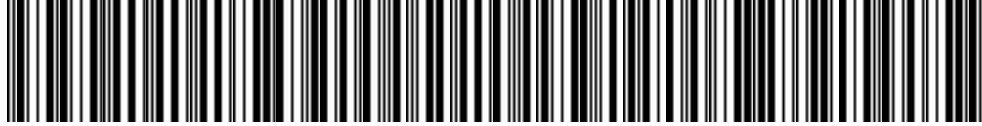
Endereço	Código	fls. 182	4605
Av. Consul Assaf Trad, 7433 - Galpão 01- Campo Grande - MS	120-1		
Histórico	Valor		31,15
Mandado de Segurança Cível - Licitações n.º 1006226-14.2023.8.26 Para Notificação/ CIÊNCIA do feito ao órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, Caraguatatuba/SP	Total		31,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001	313551174006	112017978874	660015389032
--------------	--------------	--------------	--------------





Boletos e convênios, com código de barra, contas

G3333041435550663021
04/10/2023 14:40:32

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/10/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.40.33
3406103406

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BRINK MOBIL IND COM LTDA

AGENCIA: 3406-1 CONTA: 1.130-4

EFETUADO POR: VALDEMAR ABILA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86860000000-1 31355117400-6

11201797887-4 66001538903-2

Data do pagamento 04/10/2023

Valor Total 31,35

DOCUMENTO: 100404

AUTENTICACAO SISBB:

B.B11.F1D.B2D.2B7.3E7

Transação efetuada com sucesso por: J0535197 VALDEMAR ABILA.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA
FORO DE CARAGUATATUBA
3ª VARA CÍVEL
Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73 - Caraguatubá-SP - CEP 11661-050
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**CARTA DE NOTIFICAÇÃO E REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1006226-14.2023.8.26.0126**
 Classe – Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Licitações**
 Impetrante: **Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.**
 Impetrado: **Secretária Adjunta Municipal da Educação - Márcia Regina Paiva Silva e outros**

Destinatário(a):
 Prefeito Municipal - José Pereira de Aguiar Júnior
 Rua Luiz Passos Júnior, 50, Prefeitura Municipal de Caraguatubá, Centro
 Caraguatubá-SP
 CEP 11660-900

Pela presente carta comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** para prestar informações sobre o alegado, no **prazo de 10 (dez) dias**, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei 12.016/2009. A inicial, bem como decisão proferida estão disponibilizados na internet.

Fica Vossa Senhoria advertido(a) de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta notificação se efetivou.

OBSERVAÇÕES: 1. Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). **2. A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (caragua3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo “assunto” o número do processo.** Caraguatubá, 11 de outubro de 2023. Márcia Lucia de Souza Blaustein, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA
FORO DE CARAGUATATUBA
3ª VARA CÍVEL
Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73 - Caraguatatuba-SP - CEP 11661-050
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**CARTA DE NOTIFICAÇÃO E REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1006226-14.2023.8.26.0126**
 Classe – Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Licitações**
 Impetrante: **Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.**
 Impetrado: **Secretária Adjunta Municipal da Educação - Márcia Regina Paiva Silva e outros**

Destinatário(a):
 Secretária Adjunta Municipal da Educação - Márcia Regina Paiva Silva
 Rua Luiz Passos Júnior, 50, Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, Centro
 Caraguatatuba-SP
 CEP 11660-900

Pela presente carta comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** para prestar informações sobre o alegado, no **prazo de 10 (dez) dias**, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei 12.016/2009. A inicial, bem como decisão proferida estão disponibilizados na internet.

Fica Vossa Senhoria advertido(a) de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta notificação se efetivou.

OBSERVAÇÕES: 1. Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). **2. A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (caragua3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo “assunto” o número do processo.** Caraguatatuba, 11 de outubro de 2023. Márcia Lucia de Souza Blaustein, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA
FORO DE CARAGUATATUBA
3ª VARA CÍVEL
Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73 - Caraguatatuba-SP - CEP 11661-050
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**CARTA DE NOTIFICAÇÃO E REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1006226-14.2023.8.26.0126**
 Classe – Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Licitações**
 Impetrante: **Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.**
 Impetrado: **Secretária Adjunta Municipal da Educação - Márcia Regina Paiva Silva e outros**

Destinatário(a):

Pregoeiro do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - Sr. Wesley Fernando da Silva
 Rua Luiz Passos Júnior, 50, Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, Centro
 Caraguatatuba-SP
 CEP 11660-900

Pela presente carta comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** para prestar informações sobre o alegado, no **prazo de 10 (dez) dias**, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei 12.016/2009. A inicial, bem como decisão proferida estão disponibilizados na internet.

Fica Vossa Senhoria advertido(a) de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta notificação se efetivou.

OBSERVAÇÕES: 1. Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). **2. A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (caragua3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo “assunto” o número do processo.** Caraguatatuba, 11 de outubro de 2023. Márcia Lucia de Souza Blaustein, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAGUATATUBA
FORO DE CARAGUATATUBA
3ª VARA CÍVEL
Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73 - Caraguatubá-SP - CEP 11661-050
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**CARTA DE NOTIFICAÇÃO E REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1006226-14.2023.8.26.0126**
 Classe – Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Licitações**
 Impetrante: **Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.**
 Impetrado: **Secretária Adjunta Municipal da Educação - Márcia Regina Paiva Silva e outros**

Destinatário(a):
 Prefeitura Municipal de Caraguatubá
 Área especial Prefeitura Municipal de Caraguatubá, 50, Centro
 Caraguatubá-SP
 CEP 11660-900

Pela presente carta comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** para prestar informações sobre o alegado, no **prazo de 10 (dez) dias**, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei 12.016/2009. A inicial, bem como decisão proferida estão disponibilizados na internet.

Fica Vossa Senhoria advertido(a) de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta notificação se efetivou.

OBSERVAÇÕES: 1. Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). **2. A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (caragua3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo “assunto” o número do processo.** Caraguatubá, 11 de outubro de 2023. Márcia Lucia de Souza Blaustein, Escrevente Técnico Judiciário.